

MERCADO E PRODUÇÃO NORMATIVA DA DECISÃO POLÍTICA

5.1. A biopolítica e os Direitos Humanos. 5.1.1 Os novos espaços e as novas estratégias de poder: o biopoder. 5.1.1.1 Um primeiro significado: economia e biopolítica como estratégia de poder. 5.1.1.2 Um segundo significado: o biopoder, Direitos Humanos e a guerra perpétua. 5.1.1.3 Um terceiro significado: exclusão social, excesso de biopoder e violação dos Direitos Humanos. 5.2 O mercado como centro de produção normativa e de decisão política. 5.2.1 A exacerbação da divulgação de atos de violência como mecanismos de controle. 5.3 O estado de exceção. 5.4 Controle social e reprodução do capital: a face oculta da mesma “moeda”. 5.4.1. O controle social na ordem capitalista globalizada. 5.4.2 A gestão política de Segurança Pública conservadora: “eficientismo penal”, “tolerância zero” e “teoria das janelas quebradas” como controle social de classe. 5.4.3 A privatização das prisões: retirada da “sujeira” pelo controle social. 5.4.4 O controle social privatizado: a exploração econômica do medo

Chegamos neste último capítulo com o propósito delineado: estabelecer a relação entre a maximização da divulgação do crescimento da violência – atos terroristas internacionais, guerras internacionais, violência urbana, tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, etc. – e a criação do sentimento social de necessidade de combatê-la através de políticas de segurança pública conservadoras, em especial através da inscrição da vida numa sociedade de controle, a fim de compreender as implicações das economias de mercado na conjuntura contemporânea, especialmente a brasileira, absolutamente polarizada e marcada pela exclusão social.

Muito embora seja um caminho muito longo – pois deverá, necessariamente, transitar e aprofundar determinados conceitos importantes como “biopoder”, biopolítica”, “Direitos Humanos”, “produção de subjetividade”, dentre outros – por certo, o objetivo não é “dizer a verdade” mas estabelecer pontos de partida para o entendimento da relação entre políticas públicas, controle social e conflitos sociais.

Considerando os objetivos da pesquisa e os três primeiros capítulos apresentados foi possível entender, de certa forma e a partir de alguns autores de viés crítico, o funcionamento do sistema econômico neoliberal – as chamadas economias de mercado – mas sobretudo questionar: o problema da segurança pública é prioritário em detrimento aos direitos sociais? O incremento às relações típicas desse modelo econômico globalizado favorece ao aparecimento de novas

formas de controle? Quais os interesses na exploração e divulgação da violência (por exemplo, as guerras internacionais, combate ao tráfico ilícito de entorpecentes e armas, guerra contra o terrorismo, etc.), à consecução das finalidades resultantes da lógica de mercado em detrimento aos direitos e garantias fundamentais? Os modos de subjetivação, a sobreposição das novas tecnologias de poder, disciplinar e de controle, têm efeitos sobre os Direitos Humanos? Quais conseqüências resultam com a adoção de políticas públicas neoliberais, especificamente em relação à segurança pública, a partir dos modelos denominados como “políticas de tolerância zero”, “movimentos de lei e ordem”? Os resultados causados pela criação de inimigos comuns (especialmente o tráfico ilícito de drogas, armas e o terrorismo) e divulgação da multiplicação de atos violentos, possibilita a inserção de novos mecanismos de exploração (econômica) e de controle?

Estas são as questões que pretendo discutir a partir de agora.

5.1.

A biopolítica e os Direitos Humanos

5.1.1.

Os novos espaços e as novas estratégias de poder: o biopoder

Michel Foucault¹ quando inicia suas análises colocando no centro da discussão o problema da “verdade”², faz também um descortinamento dos dispositivos de poder. Para ele (Foucault, 2002b, p. 28-29) nas sociedades

¹ Michel Foucault nasceu em Poitiers, em 15 de outubro de 1926 e faleceu em Paris em 26 de junho de 1984. Foi professor da cátedra “História dos Sistemas de Pensamento” no Collège de France de 1970 a 1984. Apesar não ser aqui a primeira vez que cito o nome de Michel Foucault, entendo ser importante esclarecer, agora, alguns pontos da vida do autor, especialmente o fato de que ele estudou, dentro da filosofia do conhecimento, temas importantes como o “saber”, o “poder” e o “sujeito”. Esta relação permitiu que Foucault, ao estudar o tema do “poder”, rompesse algumas concepções, especialmente indicando que ele (o poder) não estava situado no Estado ou instituição, mas perpassava diversas instâncias e estratégias produzindo diversos saberes e verdades.

² Castor Ruiz (2004 b, p. 20) afirma que a verdade passa por uma construção histórica e situa-se em relação a um discurso, ou seja, ela sempre se encontra atravessada pelos interesses de quem a formula, isto porque “nela interferem o conjunto de saberes que, de modo integrado, a produzem como a sustentação e a legitimação do ser e do fazer de uma determinada prática”. Ainda conforme Ruiz é a partir da constituição da verdade que se estrutura a dicotomia dos conhecimentos verdadeiros e falsos e ela se “auto-institui como ponto arquimédico em torno do qual se articulam as redes dos saberes e das práticas. É deste modo que ela se torna o eixo do poder”.

contemporâneas ocidentais as relações de poder constituem o corpo social e elas não podem dissociar-se, nem estabelecer-se, nem funcionar sem uma produção, uma acumulação, uma circulação, um funcionamento do discurso verdadeiro, possibilitando uma particular relação entre poder, direito e verdade, isto porque para ele temos que produzir verdades para produzir riquezas.

É preciso, neste momento, portanto, estabelecer a razão (fio condutor) entre as análises de Foucault em relação ao poder e suas pesquisas iniciais sobre a história das penalidades, porque a investigação empreendida por ele estabelecerá as conexões entre este tipo específico de poder (que ele chamou de poder disciplinar) e os cálculos e mecanismos de poder nas relações com a vida dos homens (biopolítica). A realização dessa genealogia do poder (não histórica, mas um estudo das multiplicidades de lutas) tem lugar a partir do momento que ele interpreta o poder não como uma concessão individual ao soberano em função do contrato social estabelecido, mas como relação de forças que sempre permeiam a atividade social.

Quando sua pesquisa penetra nas relações institucionais, especificamente nos hospitais psiquiátricos e nas prisões, Foucault (1987, p. 27/29) pondera que “os sistemas punitivos devem ser recolocados em uma certa ‘economia política’ do corpo, ou seja, sua investigação já pretendia estudar a relação da tomada do poder sobre os corpos, pois entendia que este (o corpo) estava “mergulhado num campo político” e que “as relações de poder têm alcance imediato sobre ele”. Foucault chama de “tecnologia política do corpo” a este ‘saber’ do corpo e ao controle de suas forças de forma estratégica, com a finalidade de dominação através de manobras, técnicas e táticas.

É a partir desse momento que Foucault analisa as técnicas de poder centradas no corpo, com o propósito de demonstrar que essa nova tecnologia seria utilizada para discipliná-lo, adestrando-o ao modo de produção econômico e político que estava sendo estabelecido a partir do início do século XVIII.

As pesquisas realizadas por Foucault mostram, então, que nos séculos XVII e XVIII aparece esta nova mecânica do poder que incide diretamente sobre os corpos e sobre o que eles fazem. Para Foucault (2002b, p. 42-43) este tipo de poder se opõe à mecânica que a teoria da soberania estabelecia, pois esta é vinculada a uma forma de poder que se exerce sobre a terra e seus produtos muito mais que nos corpos.

Este poder não soberano, que Foucault denomina “poder disciplinar”, possui uma enorme eficácia produtiva, sendo, portanto um dos elementos fundamentais à implantação do capitalismo industrial e da sua correspondente sociedade, isto porque “é um mecanismo de poder que permite extrair dos corpos tempo e trabalho, mais do que bens e riqueza. É um tipo de poder que se exerce continuamente por vigilância e não de forma descontínua por sistemas de tributos e obrigações crônicas. É um tipo de poder que pressupõe muito mais uma trama cerrada de coerções materiais do que a existência física de um soberano, e define uma nova economia de poder cujo princípio é o de que se deve ao mesmo tempo fazer que cresçam as forças sujeitadas e a força e eficácia daquilo que as sujeita” (Cf. Foucault, 2002b, p. 42). Ao desenvolvimento do capitalismo foi essencial o controle dos corpos, não só com o fim de treiná-los e docilizá-los, mas permitir uma adequada relação corpo-produção, ou seja, foram necessários mecanismos e processos que se desenvolveram através dos aparelhos de Estado e instituições de poder que garantiram as relações de produção, mas também estratégias biopolíticas foram fundamentais. Conforme Foucault (2005, pp. 132-133),

(...) os rudimentos de anátomo e de bio-política, inventados no século XVIII como técnicas de poder presentes em todos os níveis do corpo social e utilizadas por instituições bem diversas (a família, o Exército, a escola, a polícia, a medicina individual ou administração das coletividades), agiram no nível dos processos econômicos, do seu desenrolar, das forças que estão em ação em tais processos e os sustentam; operaram também, como fatores de segregação e de hierarquização social, agindo sobre as forças respectivas tanto de uns como de outros, garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia; o ajustamento da acumulação dos homens à do capital, a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro, foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do bio-poder com suas formas e procedimentos múltiplos. O investimento sobre o corpo vivo, sua valorização e a gestão distributiva de suas forças foram indispensáveis naquele momento.

Com estas estratégias de poder incidindo diretamente sobre os corpos (podendo ser chamada de dispositivo ou mecanismo de poder) foi possível atingir dois grandes objetivos utilitários: um econômico e outro político. Do ponto de vista econômico foi possível extrair o máximo de força de trabalho e, do ponto de vista político, a diminuição da capacidade de organizar uma força política apta a enfrentar as ordens do poder. Efetivamente, é o domínio econômico e político dos corpos.

Nos estudos sobre a história da repressão (que se inicia com “História da Loucura” e em “Vigiar e Punir”) Foucault consegue relacionar a passagem da punição à vigilância, justamente no momento que corresponde à formação de um novo tipo de exercício do poder, isto porque se percebe ser mais eficaz vigiar do que punir. Neste momento, entretanto, esta mecânica do poder aliada ao disciplinamento dos corpos foi extremamente necessária ao funcionamento do modelo de sociedade (capitalista e industrial) que surgia por dois motivos: primeiro porque a disciplina é o mecanismo por excelência de controle do corpo pelo tempo (máxima produtividade, máxima exploração, no menor tempo possível) e, segundo, porque a vigilância exercida de forma contínua permite o melhor controle.

Assim, importante assinalar uma das principais análises que as pesquisas de Foucault proporciona entender: a importância da disciplina na constituição do indivíduo, uma vez que foi a partir das separações, divisões, hierarquizações e classificações, que surgiu a possibilidade de identificar o indivíduo como louco, delinqüente, excluído, etc., permitindo com isso um efetivo controle social dos sujeitos agora individualizados, separados, classificados.

A prisão e o trabalho realizado dentro dos estabelecimentos penais cumprem, fielmente, esta função de controle social pela disciplina individualizante e classificatória, pois como analisa Foucault (2002b, p. 131-133), o trabalho realizado nos estabelecimentos penais jamais teve o fim ressocializador ou de permitir o aprendizado de um ofício, mas sim o aprendizado da própria “virtude do trabalho”, ou seja, a realização de um trabalho qualquer, “de trabalhar por trabalhar, deveria dar aos indivíduos a forma ideal do trabalhador”.

De forma semelhante, conforme relata Foucault, desde 1820 se percebeu que a prisão serviu para criar ou incrementar a quantidade de criminosos (ou aumentar a quantidade de crimes praticados), sendo “que houve, como sempre acontece nos mecanismos de poder, uma utilização estratégica daquilo que era um inconveniente. A prisão fabrica delinqüentes, mas os delinqüentes são úteis tanto no domínio econômico como no político” (2002b, p. 132). Foi a partir do momento que se necessitou da proteção da riqueza que iniciou uma grande campanha de moralização sobre a população do século XIX permitindo-se, no sentimento popular, a necessidade da separação entre um sujeito honesto e o delinqüente e, conforme Foucault (2002b, p. 133) “separando nitidamente o grupo

de delinqüentes, mostrando-os como perigosos não apenas para os ricos, mas também para os pobres, mostrando-os carregados de todos os vícios e responsáveis pelos maiores perigos. Donde o nascimento da literatura policial e da importância, nos jornais, das páginas, das horríveis narrativas de crimes”.

Para este fim – controle social – surge o que Foucault denominou como sendo a biopolitização ou a estatização do biológico, “um dos fenômenos fundamentais do século XIX” que foi “o que se poderia denominar a assunção da vida pelo poder” (Foucault, 2002b, p. 286), ou seja, “uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo”, o que ele denominou de estatização do biológico e, a partir de então, tornou-se possível o acesso à vida das pessoas. São as pessoas que fazem parte desse poder (mesmo que não saibam). Seria melhor dizer: é a politização do poder da vida, ou ainda, politização do poder de controlar a vida.

Diferentemente da disciplina que era dirigida ao corpo, na tentativa de treiná-los, vigiá-los e puni-los, Foucault (2002b, pp. 289) afirma que:

a nova tecnologia que se instala se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. Logo, depois de uma primeira tomada de poder sobre o corpo que se fez consoante o modo da individualização, temos uma segunda tomada de poder que, por sua vez, não é individualizante mas que é massificante, se vocês quiserem, que se faz em direção não do homem-corpo, mas do homem-espécie. Depois da anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é uma anátomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma “biopolítica” da espécie humana”.

Foucault aplica a noção de biopolítica sempre à população, é dizer, o modo pelo qual o poder passa a gerir os agrupamentos humanos de modo a extrair deles a maior força produtiva e evitar inconvenientes políticos, chegando-se ao indivíduo pela população. As tecnologias de poder – disciplinar do corpo e regulamentadora da vida – por serem, como visto, categorias sobrepostas e não se excluírem, podem ser articuladas uma a outra e passam, cada vez mais, a incluir a vida dos homens nos cálculos de poder, transformando a política em biopolítica.

É possível, então, a partir de Foucault, perceber um relativo desenvolvimento nas estratégias de poder, porque desde a Idade Média, principalmente nas sociedades ocidentais, a elaboração do pensamento jurídico

estará a serviço do poder real. Assim, é exatamente quando o poder real se esvazia que serão discutidos, do ponto de vista jurídico, seus limites, direitos e poderes para afirmar a exata adequação do seu poder ao direito fundamental ou, ao contrário, para mostrar a necessidade da limitação ao poder do soberano, as regras a que ele deveria submeter-se e os limites do exercício do poder para que este conservasse sua legitimidade. A teoria do direito, da Idade Média em diante, tem o papel essencial de estabelecer a legitimidade do poder, ou seja, retirar o elemento de dominação do poder fazendo aparecer os direitos legítimos da soberania e obrigação legal da obediência. (Cf. Foucault, 2002a, pp. 180-181).

Entretanto o que se verifica é que o direito (aqui entendido em sentido amplo, como as normas, instituições, regulamentos, etc.) se constituiu como um importante mecanismo de dominação – realizada através dos múltiplos e microscópicos poderes – e técnica de sujeição, o que possibilitará, em função da íntima relação estabelecida entre discurso da verdade, direito e poder, controlar tanto a ordem disciplinar do corpo quanto a regulamentação de uma população.

A partir do século XVII desenvolvem-se as estratégias políticas do corpo – primeiro anatômicas – como as disciplinares, de adestramento, de aumento de suas aptidões na retirada de suas forças, sempre levando-se em conta o binômio docilidade e utilidade e, depois, a partir da metade do século XVIII, desenvolvem-se as estratégias em função do corpo-espécie – como as técnicas regulamentadoras e os processos biológicos da população como as intervenções nas condições de vida de todos e estratégias individualizantes e especificantes – voltadas ao desempenho do corpo, que se inicia, então, o desenvolvimento da organização dos poderes sobre a vida, os quais permitem caracterizar a função de gerir a vida e não mais de causar a morte, ou seja, não mais o direito do soberano de causar a morte mas, agora, um poder de causar a vida.

Este novo mecanismo de poder, centrado no corpo (biopoder) e não na terra (soberania), permite extrair a força de trabalho necessária à produção e a constituição do capitalismo industrial. O controle, portanto, não precisa ser exercido diretamente pelo soberano, mas por inúmeros mecanismos de poder responsáveis pela normalização disciplinar e regulamentadora.

5.1.1.1.

Um primeiro significado: economia e biopolítica como estratégia de poder

Hannah Arendt (1994, p. 20) destaca a impossibilidade do diálogo entre passado e futuro nas experiências políticas e progressos tecnológicos da ciência, vez que o século XX foi pródigo ao encontrar na violência e nas diversas possibilidades de destruição em massa formas de controle, significando a intromissão massiva da violência criminosa na política, indicando, ainda, que as novas gerações cresceram sob a cumplicidade dos massacres como os campos de concentração, o terrorismo, o genocídio, guerras civis, etc.

Em contrapartida, ou seja, ante a complexa relação do indivíduo-sujeito e o mundo dos direitos humanos, entre situações de conflito social e agressão aos direitos individuais e coletivos, percebe-se que o discurso da igualdade, da paz e da solidariedade, está de mãos dadas com o egoísmo, a opressão, o xenofobismo, o acúmulo de capitais, em resumo, as “democracias de mercado”.

Surge, então, o paradoxo entre racionalidades: se, por um lado, pretende-se um mundo melhor e mais digno, por outro encontramos a barbárie das guerras, da exploração do trabalho infantil, da exploração sexual, a precarização à relação e aos direitos trabalhistas, o “falecimento” do estado de bem estar social, a exploração dos países de primeiro mundo em relação aos países subdesenvolvidos, etc., surgindo com mais intensidade um estado policial e não mais social.

Importante assinalar e trazer as informações da pesquisa realizada por Agamben, na qual ele aponta que o referido artigo 48³ da Constituição de Weimar fora utilizado em diversas oportunidades, declarando o estado de exceção e promulgando decretos de urgência em mais de 250 ocasiões⁴. Os governos da República de Weimar, de 1919 a 1924 e especialmente depois de 1929,

³ Dizia o art. 48 da Constituição Alemã: “O presidente do Reich pode, caso a segurança pública e a ordem sejam gravemente perturbadas ou ameaçadas, tomar as decisões necessárias para o restabelecimento da segurança pública, se necessário com o auxílio das forças armadas. Com este fim pode provisoriamente suspender os direitos fundamentais contidos nos artigos 114, 115, 117, 118, 123, 124 e 153”.

⁴ Em algumas ocasiões o decreto que determinava o estado de exceção se prolongou por 5 meses, como foi o caso do decreto de setembro de 1923 que vigeu até fevereiro de 1924 (Cf. Agamben, 2002, p. 174-175).

utilizaram-se do artigo 48 para “prender militantes comunistas e para instruir tribunais especiais habilitados e decretar condenações à pena de morte. Em várias oportunidades, especialmente em outubro de 1923, o governo usou o art. 48 para enfrentar a queda do marco, confirmando a tendência moderna de fazer coincidirem emergência político-militar e crise econômica” (Agamben, 2004, p. 29).

Importante assinalar a análise realizada por Michael Hardt e Antônio Negri (2005) sobre o estado de guerra global que estamos envolvidos, isto porque, partindo-se da fórmula de Clausewitz (a guerra é uma extensão da política por outros meios), de certa forma, hoje é difícil fazer uma leitura correta e distinguir entre guerra e política, significando, pois, que a guerra tornou-se o princípio da organização da sociedade, transformando-se “na matriz geral de todas as relações de poder e técnicas de dominação, esteja ou não envolvido o derramamento de sangue”, transformando-se também num regime de biopoder destinado a controlar a população, mas também a produzir e reproduzir todos os aspectos da vida social (2005, p. 34).

Assim é que a “metáfora” da guerra é utilizada para combater diversos inimigos, tanto do ponto de vista das políticas sociais como também das guerras propriamente ditas, isto porque a alteração no conceito e na forma como as guerras são combatidas possibilita um perpétuo estado de beligerância. Veja-se, por exemplo, os discursos de combate à pobreza, à fome, à erradicação de determinadas doenças (dengue, AIDS, pólio, etc.) que envolve intensas políticas sociais, bem como aquelas ações que pretendem combater as drogas e o terrorismo, que envolvem, também, discursos e políticas públicas aptas a realizarem a guerra.

Para Hardt e Negri (2005, p. 35-37) estes novos tipos de guerras (guerras contra as drogas e contra o terrorismo) têm conseqüências importantes no contexto da vida social: primeiro, por serem inimigos indefinidos e imateriais, não há limites em termos espaciais e temporais, ou seja, como há um necessário e ininterrupto exercício do poder e da violência, ela deve ser combatida diariamente, tornando-se difícil a distinção entre a guerra e atividade policial; segundo, como conseqüência da dificuldade de distinção entre guerra e atividade policial, as relações internacionais e a política interna tornam-se cada vez mais parecidas, ou seja, atividade militar (inimigo externo) e policial (classes perigosas como inimigo

interno) se confundem e; terceiro, é a reorientação da concepção de aliança, isto porque na medida em que o inimigo é abstrato e ilimitado, as alianças se tornam, potencialmente, universais.

Em relação a esta última consequência, importante ressaltar a necessidade de hoje estar ganhando espaço (principalmente pela mídia) o conceito de “guerra justa”, no sentido de legitimar ações militares (internacionais ou nacionais, na guerra contra o terrorismo ou contra as drogas, contra o “crime organizado”, etc.) a fim de proporcionar um interesse universal de determinadas ações (interesse humanitário) e, no mais das vezes, em nome da proteção dos Direitos Humanos. Muito mais do que ignorar séculos de lutas pela emancipação humana, esta nova concepção de poder (biopoder) proporciona reflexos contundentes sobre os Direitos Humanos. Importante, portanto, estabelecer as conexões entre biopoder, Direitos Humanos e a atual tendência de permitir o constante (e perpétuo) estado de guerras.

5.1.1.2

Um segundo significado: o biopoder, Direitos Humanos e a guerra perpétua

Apesar, e ao mesmo tempo, das ponderações feitas aos trabalhos de Foucault e Hannah Arendt⁵ sobre biopolítica, Giorgio Agamben reconhece que ambos os pensadores foram importantes na trajetória do entendimento entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico de poder, isto porque apesar de não ter havido um desenvolvimento conceitual de biopolítica, foi suficiente para perceber que “o ingresso da *zoé* na esfera da *pólis*, a politização da vida nua como tal constitui o evento decisivo da modernidade, que assinala uma transformação radical das categorias político-filosóficas do pensamento clássico” (Agamben, 2002, p. 11).

Esta falta de desenvolvimento conceitual da biopolítica fez com que Hannah Arendt não percebesse que foi a radical transformação da política em

⁵ Para Agamben (2002, pp. 125/126), tanto Hannah Arendt quanto Foucault, não conseguiram perceber que a “radical transformação da política em espaço da vida nua (ou seja, em campo) legitimou e tornou necessário o domínio total. Somente porque em nosso tempo a política se tornou integralmente biopolítica, ela pôde constituir-se em uma proporção antes desconhecida como política totalitária”. Para Agamben, Hannah Arendt dedicou-se, no segundo pós-guerra, à estrutura dos Estados totalitários limitada, entretanto, pela falta de uma perspectiva biopolítica.

espaço da vida (ingresso da *zôe* na vida pública) que possibilitou o domínio através dos Estados totalitários e não o contrário, como ela havia percebido em suas pesquisas.

A partir do pensamento de Karl Löwith, Agamben (2002, p. 126/127) consegue explicar o fenômeno da “politização da vida” como o caráter fundamental da política dos Estados totalitários, relacionando democracia e totalitarismo, isto porque a cada movimento político das massas (conquistas de direitos, liberdades, espaços, etc.) resultaria numa “crescente inscrição de suas vidas na ordem estatal, oferecendo assim uma nova e mais temível instância ao poder soberano do qual desejariam liberar-se”.

Para Agamben (2002, p. 127)

O fato é que uma mesma reivindicação da vida nua conduz, nas democracias burguesas, a uma primazia do privado sobre o público e das liberdades individuais sobre os deveres coletivos, e torna-se, ao contrário, nos Estados totalitários, o critério político decisivo e o local por excelência das decisões soberanas. E apenas porque a vida biológica, com as suas necessidades, tornara-se por toda parte o fato *politicamente* decisivo, é possível compreender a rapidez, de outra forma inexplicável, com a qual no nosso século (século XX) as democracias parlamentares puderam virar Estados totalitários, e os Estados totalitários converter-se quase sem solução de continuidade em democracias parlamentares.

Isto ocorreu pois a política já estava transformada em biopolítica, sendo agora necessário determinar qual a melhor forma de organização do Estado para tornar mais eficaz o controle sobre a vida. Esta é a razão, conforme Agamben, da indeterminação dos tradicionais conceitos políticos (público e privado, liberalismo e totalitarismo, direita e esquerda), ou seja, o novo referencial político.

A constatação mais contundente de Agamben (2002, p. 128) é que “no mesmo passo em que se afirma a biopolítica, assiste-se, de fato, a um deslocamento e a um progressivo alargamento, para além dos limites do estado de exceção, da decisão sobre a vida nua na qual consistia a soberania”.

Este é o sinal. O cidadão se torna, assim, o suspeito por definição. O significado jurídico dessa enigmática situação é a inclusão de todos os indivíduos no limiar entre os não suspeitos e os indiferentes. Vale dizer: todos pertencem a uma mesma ordem, absolutamente indeterminada e profundamente desigual, a qual ignora todo e qualquer estatuto jurídico, pois o cidadão pode, a qualquer

momento, estar totalmente desprovido de seus direitos, permitindo, com isto, uma total indefinição do conceito de cidadão ou, em outros termos, sua significação estar na dependência de uma ação política.

É nesta exata configuração que Giorgio Agamben trabalha o tema do estado de exceção e a perda dos direitos sagrados e inalienáveis do homem, mostrando que em determinados momentos o indivíduo pode estar totalmente desprovido de qualquer tutela ao tempo em que perde seus direitos de cidadão de um Estado, isto porque “o estado de exceção não é um direito especial (como direito da guerra), mas, enquanto suspensão da própria ordem jurídica, define seu patamar ou seu conceito limite” (Cf. Agamben, 2004, p. 15).

Estas violações de direitos (sagrados e inalienáveis) de que fala Agamben estão nesta condição de vulnerabilidade em função do permanente estado de guerra produzido por diversos fatores, especialmente aqueles relacionados com a produção de biopoder e sua consequência nos campos econômicos e políticos, possibilitando, contudo, que esta situação de aparente anormalidade torne-se, com o passar do tempo, a regra.

As guerras, de que é exemplo não só aquelas ditas convencionais – comumente protagonizadas pelos Estados Unidos – como aquelas realizadas contra inimigos abstratos (drogas, terrorismo, degradação ambiental, etc.), os regimes totalitários, os atuais campos de concentração, como as mais diversas modalidades de segregação que se disseminam em escala nunca vista, expõem as marcas desse novo poder. Ocorre que, com esta situação de indeterminação e indiferenciação entre regra e exceção e, mais especificamente, diante da possibilidade da exceção se tornar a regra é que ocorrem as maiores violações de direitos, especialmente quando se proclama, continuamente, um estado de guerra, seja ela no plano externo quanto no plano interno.

Entretanto, pergunta Domenico Losurdo (2003, p. 79): “a teoria costumeira do totalitarismo não terá se transformado ela própria numa ideologia da guerra, e da guerra total, contribuindo a alimentar ulteriormente os horrores que pretende, no entanto, denunciar e caindo assim numa trágica contradição performativa?”

Sem dúvida o que ocorre hoje é uma alteração do foco de atuação dos discursos legitimadores de ações militares e “a luta contra o totalitarismo serve para legitimar e transfigurar a guerra total contra os “bárbaros” estrangeiros ao

Ocidente” (CF. Losurdo, 2003, p. 79), pois como se pode perceber especialmente com as constantes denúncias do chamado “totalitarismo religioso” do Islã ou mesmo do terrorismo (principalmente depois de 11 de setembro de 2001), bem como, no caso brasileiro, com o “bombardeio” de informações sobre a maximização do aumento da violência e sua conseqüente necessidade de combatê-la.

Estas denúncias continuam a funcionar como ideologias da guerra contra os inimigos do Ocidente e, em nome desta ideologia, são justificadas as violações da Convenção de Genebra e o tratamento desumano reservado aos detentos na baía de Guantánamo, o embargo e a punição coletiva impostos ao povo iraquiano (e mais recentemente ao povo iraniano) e a outros povos. No Brasil, o exemplo claro desse tratamento são as constantes alterações das leis penais – processuais, penais e de execução penal – no sentido de recrudescimento da norma, das penas e dos regimes de cumprimento⁶. A lógica do poder disciplinar em estabelecer a ordem através da generalização, classificação e separação de categorias, existe de forma diferenciada: a necessidade agora é outra, não mais corpos dóceis e treinados, mas o total controle da vida.

Este controle da vida passa a ser alcançado quando o estado de guerra se torna um elemento natural da vida social, ou seja, se torna perpétuo. O domínio total da vida passa a ser a produção de morte. Para Hardt e Negri (2005, p. 41) “a guerra só se torna efetivamente absoluta com o desenvolvimento tecnológico de armas que pela primeira vez tornaram possível a destruição em massa e mesmo a destruição global”, ou seja, a produção de morte que, simbolicamente, pode ser representada por Hiroshima e Auschwitz, é uma forma de biopoder. Importante aqui perceber que as guerras tomam o perfil de ação policial bem como de

⁶ Faço aqui, especificamente, alusão ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). O chamado RDD foi regulamentado pela Lei Federal no 10.792, de 10 de dezembro de 2003, que alterou o artigo 52 da Lei de Execuções Penais. Cabe aqui destacar, para os propósitos da presente pesquisa, que no final de 2005 a aplicação do novo dispositivo legal, que autorizava a inclusão, permanência ou exclusão do preso no sistema do RDD tornou-se ato exclusivo do Poder Judiciário, entretanto, por conta disso, a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo publicou a Resolução 59 estabelecendo o Regime Disciplinar Especial (RDE), o qual passava a competência administrativa da execução penal àquela secretaria, violando princípios penais constitucionais (em especial a impossibilidade do estado-membro legislar em matéria penal). Registre-se, por oportuno, que as ilegalidades perpetradas pelas diversas instâncias do Poder Executivo foram diluídas pelo discurso da eventualidade e da primazia da realidade fática, típica dos estados de exceção. Conforme aponta e orienta Rogério Dutra dos Santos (2006, p. 3), “a excepcionalidade da situação, isto é, a recorrência discursiva à necessidade do momento (por conta de rebeliões, fugas e/ou assassinatos de autoridades), estabeleceu a supressão consciente dos limites jurídicos pela autoridade administrativa”.

destruição global, ou seja, esse biopoder realiza tanto a destruição em massa como a ação individual.

Além desse caráter destrutivo, Hardt e Negri (2005, p. 42-43) apontam para um novo caráter “ativo e constituinte” da guerra, que é uma grande alteração do discurso: da política de defesa para a de segurança, o que fundamenta a guerra preventiva, ou seja, uma “atitude de guerra reativa, ante ataques externos, para uma atitude ativa destinada a prevenir um ataque”. Ainda que o direito internacional sempre tenha repudiado a guerra preventiva, em função da agressão à soberania dos Estados, o discurso da segurança pressupõe e permite a manutenção da ordem através do condicionamento do ambiente com constantes ações militares e policiais – um ambiente de vida social constantemente vigiado e controlado tem a tendência, pelo menos na retórica, de ser mais seguro.

Destaque-se, contudo, que a esse perpétuo estado de guerra impõe-se um reforço constante da necessidade de segurança global, ou seja, imperiosa vinculação entre os resultados causados pela criação dos inimigos comuns – especialmente do tráfico ilícito de drogas, armas e do terrorismo – e a divulgação da multiplicação de atos violentos, possibilitando a inserção de novos mecanismos de exploração (econômica e política) e de controle e a necessidade do estabelecimento e manutenção da ordem global, sem o que se tornariam difíceis à perpetuação da necessidade de segurança e, em consequência, a disciplina e o controle.

Portanto, a “guerra deixou de ser o elemento final das seqüências de poder – a força letal como último recurso – para se tornar o primeiro e fundamental elemento, constituindo-se a base da própria política” (Cf. Hardt e Negri, 2005, p. 44) deixando de ser regulada por estruturas jurídicas para desempenhar uma função constituinte e tornar-se uma instância reguladora, potencializando a constituição de uma estrutura produtora e intimamente relacional entre biopoder e guerra⁷. Para tanto é fundamental a permanente existência do inimigo e da ameaça da desordem para justificar e legitimar a

⁷ Hardt e Negri (2005, p. 46) apontam o programa político de reconstrução de países devastados como o Iraque como exemplo desse projeto. Para os efeitos dessa pesquisa é imprescindível relacionar essa condição de produção com a necessidade de procura de outros espaços geográficos à reprodução do capital especialmente, no caso do Brasil, da guerra interna proporcionada pelo combate ao “crime organizado”, ao “tráfico de drogas”, à proteção do meio ambiente, etc.

violência estatal, mesmo porque é necessário que os resultados da violência praticada tenham efeitos suficientes a legitimá-los.

Para Hardt e Negri (2005, p. 67 e segs.), esta alteração de forma e finalidades da guerra ocorrida no início da década de 1970 tem íntima relação com a produção econômica, pois basta ver (apenas como exemplo) que o Tratado de Mísseis Antibalísticos, assinado entre os Estados Unidos e a União Soviética em 26 de maio de 1972, tenha ocorrido justamente entre dois momentos importantes da economia mundial: em 1971 houve a desvinculação do dólar americano do padrão ouro e, em 1973, a primeira crise do petróleo. É também neste período que se caracteriza, para os economistas, a produção pós-fordista (já referenciada no capítulo II da presente pesquisa), a qual “baseia-se na mobilidade e na flexibilidade; integra vetores de inteligência, informação e trabalho imaterial; potencializa a força, ampliando a militarização aos limites do espaço sideral, sobre todas as superfícies do planeta e até o fundo dos oceanos” (2005, p. 68), ou seja, o movimento do poder é no sentido de ultrapassar a lógica da disciplina ao controle extremo e vital de todos.

5.1.1.3.

Um terceiro significado: exclusão social, excesso de biopoder e violação dos Direitos Humanos

É preciso, neste instante, descrever outra tendência proporcionada pelo pós-fordismo, estimulando uma caracterização de novas exclusões sociais. A produção pós-fordista é marcada, a partir do início dos anos 1970, pela diminuição da quantidade de força de trabalho necessária ao processo produtivo, prioritariamente, pelo desenvolvimento das novas tecnologias requerido pela estrutura de produção capitalista que procurava mecanismos alternativos em função das constantes e cada vez maiores reivindicações dos trabalhadores assalariados, buscando-se, pois, uma maior valorização do capital, ou seja, não ampliar a produção, mas tão somente modificá-la, proporcionando, já na década de 1980, uma crescente destruição dos postos de trabalho vivo.

As grandes atrocidades contemporâneas – desde as inimagináveis agressões e destruição do meio ambiente, o crescente distanciamento e desigualdades entre pobres e ricos, o aumento em escalas cada vez maiores do

número de pessoas que vivem abaixo da linha da miséria (estima-se, hoje, que mais de 1 bilhão e 100 milhões de pessoas estão nesta condição) – devem ser analisadas a partir da crítica aos resultados apresentados pela liberalização e financeirização do capitalismo pós-fordista, isto porque o parque fabril fordista é, gradativamente substituído por um maquinário de alta tecnologia e de alta produtividade, necessitando de menos trabalhadores com uma produção maior. Ainda que possamos identificar no pós-fordismo a emancipação da rigidez fordista, tanto em relação ao processo produtivo, que gradativamente é superado por processos flexíveis através da incorporação da alta tecnologia, como também nas relações “contratuais” coletivas (sindicais, por exemplo), uma vez que, de certa forma, houve ganhos ao indivíduo trabalhador ao libertá-lo das jornadas fixas e rotineiras características do “acordo fordista”, outro não foi o resultado senão um enorme e crescente aumento de grandes parcelas da população em situação pouco confortável – desempregados ou subempregados – permitindo, então, que a relação existente no núcleo do próprio sistema produtivo fosse flexibilizada, tornando-as cada vez mais precárias, permitindo o desaparecimento de direitos conquistados via longas e dolorosas lutas sociais⁸.

Dá-se, portanto, uma completa desestruturação da força de trabalho, forjando, por seu turno, uma nova classe de trabalhadores, destituídos dos mais elementares direitos, ou seja, a produção pós-fordista conseguiu em pouco tempo transformar o trabalho regulamentado, constante, estável, no qual o trabalhador era legitimamente possuidor de direitos, em uma situação de difícil definição, mas substancialmente caracterizada pelo desespero de não se ter o que fazer e, nesta situação, submetendo-se a qualquer condição laboral – seja ela precária, fragmentada, servil – que se lhe oferecesse.

⁸ Vale lembrar, contudo, que apesar do fordismo ter representado um modo amplo de reorganização sistêmica universal (como diriam David Ricardo e Marx), ele jamais foi homogêneo, bastando verificar a periferia do sistema – pense-se no caso brasileiro – e sua singular dinâmica, na qual os acordos corporativos não atingem mais do que uma parcela da classe trabalhadora, bem como há uma simbiose entre velhas e novas tecnologias dentro do mesmo processo produtivo, naturalmente associada a níveis salariais mais baixos que limitam o uso lucrativo de tecnologias de ponta, mesmo porque há aqueles, e são muitos, que sempre estiveram à margem desta suposta “estabilidade” (por isso se falar em fordismo periférico). É possível observar hoje que a velha “sorte da classe trabalhadora” está diretamente relacionada com os “acordos” corporativos de lá, e, claro, sua não “precarização”, que se articulam e se sustentam na ‘precariedade’ daqui. (nota de rodapé elaborada a partir de discussões realizadas durante as aulas de “Economia Política”, na UNESC, ministradas pelo Prof. Msc. Sandro Grisa).

É este o sentido que se quer demonstrar à nova configuração da relação entre capital e trabalho, isto é, a exclusão dos indivíduos do mercado de trabalho corresponde, no mesmo sentido e ao mesmo tempo, à total exclusão dos direitos sociais, à banalização da relação do indivíduo com o Estado, permitindo, todavia, estabelecer, na contra-mão da história, a trágica situação de milhares de pessoas sem qualquer expectativa de vida, isto porque a dinâmica da situação está permitindo aprofundar o déficit social em razão direta à inadequação dos instrumentos políticos institucionais que no período fordista de produção permitia, especialmente os instrumentos de inclusão cidadã típicos que o Estado keynesiano, de certa forma, proporcionava.

Conforme analisa Alessandro De Giorgi (2002, p. 69), “Delineia-se, nesse momento, uma profunda contradição: o reconhecimento do direito à cidadania, à inclusão social e ao rendimento é subordinado a um trabalho, entendido como emprego, que não tem mais uma referência material. Se até a segunda metade do século XX foi possível construir a cidadania como conjunto de direitos *do* trabalho mediados pelo direito *ao* trabalho, direitos que o compromisso fordista podia garantir mediante a reprodução do ciclo trabalho-salário-consumo-cidadania, agora esta dinâmica não é mais imaginável”⁹.

A consequência mais marcante é a forma que foi alterada a relação social entre capital e força de trabalho, isto porque aquela força de trabalho do período fordista que necessitava disciplina e controle está flexibilizada, móvel, fluida, provocando uma negação dos direitos sociais e de cidadania. Agora a “preocupação” é o que fazer para controlar a multidão¹⁰, ou seja, um grande e

⁹ “Si delinea a questo punto una profonda contraddizione: il riconoscimento Del diritto allá cittadinanza all’inclusione sociale e al reddito è subordinato a un lavoro, inteso come impiego, que non ha più un referente materiale. Se fino alla seconda metà del Nocento è stato possibile costruire la cittadinanza come complesso di diritti del lavoro mediati dal diritto al lavoro, diritti che il compromesso fordista poteva garantire mediante la riproduzione del ciclo lavoro-salario-consumo-cittadinanza, ora questa dinamica non è più immaginabile”.

¹⁰ Na obra “Multidão: guerra e democracia na era do Império” (Tradução Clóvis marques. Rio de Janeiro: Record, 2005), Hardt e Negri, abrem a possibilidade da democracia estabelecer os parâmetros para alcançar os desejos de um mundo mais igual e livre e a “multidão” é a “alternativa viva que vem se constituindo dentro do Império”, isto porque globalização é também a “criação de novos circuitos de cooperação e colaboração que se alargam pelas nações e os continentes, facultando uma quantidade infinita de encontros”, possibilitando a manutenção das diferenças aproximando os pontos em comum e o agir conjunto (p. 12). Para eles, a “multidão” diferencia-se de outros sujeitos sociais como “povo”, as “massas” e a “classe operária”. Se “povo” tem uma concepção unitária a “multidão” é múltipla – composta de inúmeras diferenças internas (culturas, raças, etnias, gêneros e orientações sexuais), diferentes formas de trabalho, diferentes desejos e maneiras de viver. Em relação às massas, compostas de todos os tipos e espécies, não se pode dizer que diferentes sujeitos sociais as formam, pois sua essência é a indiferença, entretanto na

fértil campo a imperar a lógica da ausência de regras e, conseqüentemente, facilitar e assegurar a intervenção, ainda que violenta, do Estado.

Isto tudo é importante para demonstrar que a cena contemporânea mudou, isto porque a tendência das novas formas da produção está em constante transformação, na qual o motor de propulsão é, sem dúvida, a nova forma global de soberania¹¹, ou a nova ordem política: o Império, isto é, ultrapassando a lógica do imperialismo moderno – caracterizado pela centralidade do poder e o monopólio sobre o território – de domínio europeu e da expansão capitalista dos séculos passados (caracterizados, principalmente, pela conquista territorial estrangeira), surge um poder em rede, fundado principalmente no poder dos Estados-nação dominantes e das grandes corporações multinacionais.

É preciso, todavia, delinear as novas configurações da produção da nova ordem política e econômica global, não mais da força de trabalho do período fordista, mas a partir de uma lógica da multidão (da composição social da multidão – características culturais, de raças, etnias, gêneros e orientações sexuais), a partir das diferentes formas de trabalho, desejos e maneiras de viver, saberes, imagens, afetos, etc., não mais do trabalho sob o domínio do capital, mas através da composição social do trabalho, ou seja, ultrapassar os limites do domínio do poder disciplinar sobre o corpo e entender as transformações sob a hegemonia do trabalho imaterial, isto porque diante da tendência da

“multidão” as diferenças sociais mantêm-se diferentes. Neste sentido o desafio da “multidão” é possuir um movimento comum, respeitada a diversidade. Os autores também fazem a distinção de “multidão” e “classe operária”, pois para eles o conceito de “classe operária” serve, num primeiro momento para distinguir os trabalhadores dos proprietários dos meios de produção, bem como (em sentido mais estreito) separando a classe operária (trabalhadores industriais) de outros trabalhadores (agricultura, serviços, etc.). Num segundo momento, “classe operária” refere-se a todos aqueles trabalhadores assalariados. Para os autores (Hardt e Negri), “multidão” é um conceito aberto e abrangente em função das transformações ocorridas na esfera da economia global, pois se de um lado a classe operária industrial não desempenha um papel hegemônico na economia global (ainda que, quantitativamente, não tenha diminuído), “a produção já não pode ser concebida apenas em termos econômicos, devendo ser encarada de maneira mais ampla como produção social – não apenas a produção de bens materiais, mas também a produção de comunicações, relações e formas de vida” (p. 13), constituindo-se, pois, de diferentes configurações da produção social.

¹¹ Michael Hardt e Antonio Negri desenvolvem a idéia de uma nova soberania a partir da categoria “império” (Império. Tradução de Berilo Vargas. 6a ed., Rio de Janeiro: Record, 2004), aduzindo substancialmente que é preciso reconhecer que a ordem global contemporânea não pode ser entendida somente no mesmo sentido atribuído pela soberania do Estado-nação, mas por uma nova forma de soberania, agora um poder em rede que possui como elementos fundamentais, além dos Estados-nação, uma ordem destituída de um centro de comando e coordenada por corporações multinacionais e instituições supranacionais.

desmaterialização do trabalho não só surgem novas formas de trabalho como também outras formas tendem a se transformar.

Cristian Marazzi ao analisar a crise do que chama de *new economy*¹², reforça a idéia de que a mesma revolução tecnológica que foi responsável pela produção pós-fordista e redução do tempo improdutivo, também foi capaz de possibilitar o maior acesso social às informações, contribuindo, porém, com o aumento do tempo de trabalho, reduzindo o “tempo de atenção que somos capazes de dedicar a nós mesmos e às pessoas com quem trabalhamos e convivemos” (2002, p. 35-36).

Entretanto, Marazzi (2002, p. 36) compreende que esta sobrecarga de informações, resultado do crescimento de dispositivos tecnológicos de acesso às informações, proporcionou na nova economia, do lado da oferta, “rendimentos crescentes em virtude da desmaterialização e reprodução dos bens instrumentais”, entretanto, pelo lado da procura de bens e serviços, a atenção tem rendimentos decrescentes, “porque a atenção é um bem fugaz, facilmente perecível”.

Como visto, a produção pós-fordista tentou superar os mecanismos protagonizados pela produção fordista-taylorista, resultando no “trabalho reflexivo, cognitivo e comunicativo, o trabalho vivo do *general intellect* centralizado na cooperação lingüística de homens e mulheres, na circulação produtiva de conceitos e de esquemas lógicos inseparáveis da interação viva dos homens” (Cf. Marazzi, 2002, p. 37).

As transformações proporcionadas pela produção da nova economia estão voltadas à capacidade e quantidade de informações, mobilizando e otimizando os mecanismos externos ao trabalho (especialmente pela revolução tecnológica) permitindo a eliminação do tempo improdutivo do trabalhador, aumentando-se o valor de uso das mercadorias e, conseqüentemente, o lucro, isto

¹² A discussão que Cristian Marazzi (2002) faz neste artigo é muito interessante, especialmente porque ele diagnostica através de análises dos movimentos antiglobalização (de Seattle a Gênova em julho de 2001), o problema da relação da produção pós-industrial e a capacidade dos mercados e das empresas se moldarem às novas expectativas, ou seja, “de emancipar-se da fábrica e das fronteiras nacionais para comercializar desejos, imaginários, estilos de vida, para capitalizar o imaterial” (p. 32), isto porque, de certa forma, as lutas dos movimentos sociais antiglobalização se constituíram contra a utilização privada do espaço público, bem como contra a “comercialização simbólica operada pelas multinacionais produtoras de bens de consumo” (p. 33). Para ele “a luta contra a logomarca e o circuito mundial de exploração da mão-de-obra funcionou como alavanca no crescimento global de um movimento ‘antiglobal’” (p. 33).

Esta é a razão de identificar a origem da crise da *new economy* e entendê-la como um “modo de produção capitalista atravessado pela comunicação, pela força produtiva da linguagem, seja na esfera diretamente produtiva de mercadorias, seja na monetária e financeira” (p. 35).

porque tais transformações reduziram “a quantidade de tempo de atenção necessária para absorver a oferta total de bens informativos” (Cf. Marazzi, 2002, p. 37).

Marazzi vê, ainda, que neste contexto a crise gerada pela desproporção entre a oferta de informações e a procura de atenção conduza a processos de monopolização da produção e da distribuição da informação, mas não de sua procura, pois apesar de ser necessário o aumento de investimento para controlar a atenção é necessário também, do lado da procura (do lado do consumo da atenção), um rendimento suficiente para adquirir os bens informativos oferecidos no mercado.

Trata-se de uma contradição capitalista, contradição interna à forma de valor, ao seu ser simultaneamente mercadoria e dinheiro, mercadoria cada vez mais garantida de informações (necessárias para ganhar um pedaço de mercado) e dinheiro-rendimento sempre mais distribuído de modo a não aumentar a procura efetiva. A financeirização da década de 1990 de fato gerou rendimentos somadores, mas, além de os ter distribuído de modo desigual, criou-os destruindo salário e estabilidade ocupacional. A destruição da estabilidade ocupacional e da regularidade salarial contribuiu para agravar o déficit de atenção dos trabalhadores-consumidores, obrigando-os a dedicar mais atenção à busca de trabalho que ao consumo de bens e serviços imateriais (grifo nosso). (Cf. Marazzi, 2002, p. 38).

Este excesso de inovações tecnológicas proporcionou uma alta produção sem a devida correspondência da capacidade de absorção do mercado à demanda efetiva, ou seja, superando a capacidade dos indivíduos de consumir, sejam livros, internet ou via televisão, produzindo uma espécie de recessão econômica. As conseqüências dessa crise apontadas por Marazzi (2002, p. 41) são importantes especialmente quando se percebe a destruição de toneladas de equipamentos eletrônicos que o mercado não absorveu, destruindo sistematicamente milhares de postos de trabalho no mundo inteiro: desde grandes cidades inglesas como Liverpool e Coventry, como no chamado Vale do Silício¹³ ou nas zonas industriais de exportações das Filipinas e da Indonésia. Estes novos processos protagonizados pela nova economia são os resultados “da determinação com a qual o capital destruiu a fábrica fordista; é fruto da violência com a qual o capital aterrorizou o trabalho cognitivo, exatamente como colonizou

¹³ O Vale do silício ou Silicon Valley está situado na Califórnia, Estados Unidos, e corresponde a um conjunto de empresas produtoras de chips, implantadas na década de 50 do século XX, com o objetivo de aumentar e inovar suas capacidades científicas e tecnológicas.

simbolicamente o espaço público, enxertando no trabalho competências, saberes, conhecimentos, paixões, afetos, capacidade de relação e de comunicação da mão-de-obra” (Cf. Marazzi, 2002, p. 41).

Não se está falando da perda da centralidade do trabalho vivo, mas uma tendência do mercado de trabalho de um modo geral, mesmo porque, como afirmam Hardt e Negri isto significa que a cena contemporânea do trabalho e da produção está “sendo transformada sob a hegemonia do trabalho imaterial, ou seja, trabalho que produz produtos imateriais, como a informação, o conhecimento, idéias, imagens, relacionamentos e afetos”, é dizer, não significa que não existam mais trabalhadores na indústria, comércio ou na agricultura, ou mesmo tenha diminuído a quantidade desses trabalhadores, mas tão somente que “as qualidades da produção imaterial tendem hoje a transformar as outras formas de trabalho e mesmo a sociedade como um todo” (2005, p. 100), mesmo porque, conforme afirma Ricardo Antunes (2005, p. 161) vários experimentos de automação dos processos de produção que ignoraram (desconsideraram) o trabalho vivo fracassaram, demonstrando claramente que mesmo com todo o aparato tecnológico não se pode prescindir da mão-de-obra viva.

Ocorre, em verdade, que “o sistema de metabolismo social do capital necessita cada vez menos do trabalho estável e cada vez mais das diversificadas formas de trabalho parcial”, ou seja, “como o capital não pode eliminar o trabalho vivo do processo de mercadorias, sejam elas materiais ou imateriais, ele deve, além de incrementar *sem limites* o trabalho morto corporificado no maquinário tecno-científico, aumentar a produtividade do trabalho de modo a intensificar as formas de extração do sobretrabalho em tempo cada vez mais reduzido”, produzindo a redução do proletariado taylorizado, ampliando o trabalho intelectual abstrato bem como aumentando a quantidade de trabalhadores precarizados (Cf. Antunes, 2005, 160), resultando no aumento da quantidade de trabalhadores que vivem em condições precárias.

Isto tudo pode ser considerado uma enorme extensão do poder sobre a vida, é dizer, um excesso de biopoder que provoca uma infinidade de problemas (já conhecidos), não só na organização da vida social – exclusão social, desemprego em massa, criminalização da miséria, banalização da vida, etc. – como também problemas relacionados com a própria dimensão da vida em si (aqueles ainda não são conhecidos concretamente) – e que de alguma maneira

deverão ser enfrentados nas próximas décadas, especialmente sobre as consequências deste excesso em relação à soberania humana sobre si mesma, ou seja, o domínio do ser humano diante dessa multidão.

5.2.

O mercado como centro de produção normativa e de decisão política

Como foi mencionado no capítulo anterior, no contexto da presente pesquisa a expressão “mercado” terá seu sentido delimitado como órgão de decisão política e centro de produção normativa, devendo, entretanto, o mercado referenciar a necessidade e a legitimação da utilização de mecanismos de controle social, como passaremos a analisar doravante, isto porque, se partindo da análise do tópico anterior foi possível contemplar e analisar o desenvolvimento da intensa peculiar relação entre as novas tecnologias e o mundo do trabalho, é necessário entender agora que, se há a tendência do mercado de trabalho ser transformado sob a hegemonia do trabalho imaterial, o deslocamento da soberania do Estado-nação ao mercado permitirá dizer que haverá um maior controle da disponibilidade da vida dos cidadãos.

É preciso, então, relacionar o conteúdo da violência estrutural e institucional do Estado a fim de estabelecer conexão entre o modelo econômico neoliberal com o fenômeno da desregulamentação dos direitos sociais e trabalhistas e a retomada do Estado punitivo, uma vez que a “ascensão do salariado precário (sobre um fundo de desemprego de massa na Europa e de “miséria laboriosa” na América) e retomada do Estado punitivo seguem juntos: a “mão invisível” do mercado de trabalho precarizado encontra seu complemento institucional no “punho de ferro” do Estado que se reorganiza de maneira a estrangular as desordens geradas pela difusão da insegurança social. (WACQUANT, 2001 a, p. 135), ou seja, *duas caras da mesma realidade*.

Existe uma íntima relação entre economia e sociedade de controle, isto porque na contemporaneidade ambas representam racionalidades do modelo liberal de desenvolvimento, em função de permitirem um discurso plasmado na minimização (redução) do distanciamento social entre os indivíduos, pois, se de um lado temos a possibilidade de todos participarem ativamente das relações de

produção e de consumo, de outro temos o controle estatal garantindo que aqueles que não estiverem aptos a estas circunstâncias serão absorvidos pelo poder penal.

Entra em cena uma importante face da centralidade do mercado como órgão de decisão política e centro de produção normativa, isto porque é a ordem mercadológica que proporciona a tomada de decisão política mais adequada, é dizer, é a estrutura sócio-econômica que determina a exata dimensão e proporção da atuação estatal na produção de leis – sejam elas de origem do poder executivo ou do poder legislativo. Sob um enfoque metafórico, é possível, de forma analógica, estabelecer a relação entre a categoria schmittiana de “soberano” (como aquele que decide sobre o estado de exceção) e o mercado.

Ocorre que se no período das políticas keynesianas era possível minimizar as conseqüências do desemprego e da exclusão social com políticas de mediação entre poder público e população carente, hoje o cenário é outro, pois os instrumentos compensadores, típicos do Estado de bem-estar social, não podem mais ser utilizados, impossibilitando também a satisfação das carências proporcionadas criando um enorme desequilíbrio social incapaz de ser resolvido pelo Estado. Para Bauman (1998, p. 34):

A desregulação universal – a inquestionável e irrestrita prioridade outorgada à irracionalidade e à cegueira moral da competição de mercado –, a desatada liberdade concedida ao capital e às finanças à custa de todas as outras liberdades, o despedaçamento das redes de segurança socialmente tecidas e societariamente sustentadas, e o repúdio a todas as razões que não econômicas, deram um novo impulso ao implacável processo de polarização, outrora detido (apenas temporariamente, como agora se percebe) pelas estruturas legais do estado do bem-estar, dos direitos de negociação dos sindicatos, da legislação do trabalho e – numa escala global (embora, neste caso, de modo muito menos convincente) – pelos primeiros efeitos dos órgãos internacionais encarregados da redistribuição do capital. A desigualdade – intercontinental, entre os estados e, mais fundamentalmente, dentro da mesma sociedade (sem levar em conta o nível do PNB exaltado ou lastimado pelo país) – atinge uma vez mais proporções que o mundo de há muito pouco tempo, confiante em sua habilidade de auto-regular-se e autocorrigir-se, parecia ter deixado para trás uma vez por todas.

Para Agamben “o totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político” (2004, p. 13).

5.2.1.

A exacerbação da divulgação de atos de violência como mecanismos de controle

O mercado funciona, dentro de uma lógica globalizada, como órgão de decisão política e centro de produção normativa, mas também revela outras importantes facetas, como sua impressionante mobilidade e adequação à realidade, isto porque na conquista de novos mercados, vale tudo, inclusive a inserção, no inconsciente, de discursos velados e falaciosos, como a geração de empregos e renda e arrecadação de impostos. Enfim, qual a importância, econômica e social, de haver, cada vez mais, um aumento da criminalização de condutas? A partir da proposição feita pela criminologia crítica (a observação é proporcionada a partir da análise materialista dos processos institucionais e estruturais do controle do desvio, tanto do ponto de vista das estratégias de poder como da análise dos seus receptores – criminalização primária e secundária) é possível diagnosticar que diante de um Estado inerte de políticas públicas, sociais e econômicas sérias¹⁴, a perspectiva contemporânea frente ao atual quadro de polarização social¹⁵, fomentado pelas políticas sócio-econômicas propostas pelo neoliberalismo é preocupante.

A forma encontrada para administrar e conter massas de insatisfeitos e excluídos pelo mercado, é a utilização do sistema de controle social, do tipo penal, isto porque a sociedade capitalista (na versão neoliberal ‘capitalismo de mercado’) está baseada na desigualdade e subordinação, necessitando, pois, de um sistema de controle social do desvio do tipo repressivo, através do aparato do sistema penal do direito burguês, pois este (direito penal) “é um instrumento precípua de produção e de reprodução de relações de desigualdade, de conservação da escala

¹⁴ É bom deixar claro que a afirmação de que o Estado está inerte de “políticas públicas, sociais e econômicas sérias” está relacionado com a orientação liberal que procura transformá-las em programas “focados”, isto é, sem o caráter de universalidade que caracteriza as chamadas políticas públicas keynesianas, ou seja, estão orientadas dentro de uma lógica neo-conservadora, para usar uma expressão do D. Harvey.

¹⁵ A polarização social está definida sob o ponto de vista econômico. Ela ocorre ante a desigual distribuição da riqueza, observando-se o abismo existente entre os poucos que tem muito e os muitos que tem pouco, caracterizado pelo aumento da quantidade de desempregados formais, pelo sub-emprego, pela existência do trabalho ilegal (trabalho escravo, trabalho informal e trabalho ilícito. Este último realizado pelo recrutamento de pessoas – jovens, na sua maioria – para execução de atividades ligadas ao tráfico ilícito de drogas, armas, etc).

social vertical e das relações de subordinação e de exploração do homem pelo homem” (Cf. BARATTA, 1999, p. 206/207).

O Estado, enquanto produtor de violência, tanto estrutural (pela reprodução da desigualdade social) como institucional (pela atuação do aparato repressivo estatal), juntamente às transformações efetivas dos processos de produção – como do fordismo ao pós-fordismo – corroboram à consecução de dois objetivos fundamentais à economia política das penas, os quais devem ser analisados¹⁶:

a) a exploração da indústria do crime, fomentada por duas vertentes, uma pública, outra privada. A indústria do crime, usando a expressão de Nils Christie, possibilita, através dos mais diversos e modernos mecanismos de controle (como as câmeras de vídeo, privatização dos presídios, informatização do controle prisional, aquisição de veículos – motos, carros, caminhões, helicópteros, aviões – armamentos, suprimentos, investimento tecnológico, treinamento e contratação de pessoal, etc.) um enorme investimento público no setor. Sob o signo da iniciativa privada, o controle do crime mostra-se extremamente sedutor como novo nicho de mercado, especialmente pela possibilidade do surgimento de empresas que prestam serviços de segurança.

b) de outro lado, há também, como segundo objetivo da criminalização das condutas, a possibilidade de controle e exclusão dos excedentes, dos consumidores falhos, daqueles que não fazem diferença à produção econômica.

É possível dizer, assim, que o mercado, da mesma forma que os campos de concentração, consegue demonstrar qual a vida que é indigna de ser vivida. É neste sentido que nos interessa a perspectiva biopolítica diante da lógica neoliberal de mercado, ou seja, a interação das relações sociais e políticas contemporâneas diante do fato do homem perder sua condição de vivente: é a vida nua. É a total indiferença em relação à existência do outro, é a criação do inimigo diante de sua impossibilidade de ser um consumidor (o consumidor falho, que nos fala Bauman), é aquele destituído de seus direitos sobre a própria vida, é a possibilidade de morrer sem estar morto, sem que se cometa contra ele um

¹⁶ É bom lembrar aqui que apesar da propositura neoliberal em diminuir as fronteiras do Estado moderno, “o sistema do capital não sobreviveria uma única semana sem o forte apoio do Estado” (MÉSZÁROS, 2003, p. 29), comprovando a necessidade da chamada “ajuda externa” para a reprodução do capital.

homicídio, ou, no dizer exato de Agamben (2002, p. 146), como característica do *homo sacer*, “o fato de que à soberania do homem vivente sobre a sua vida corresponda imediatamente a fixação de um limiar além do qual a vida cessa de ter valor jurídico e pode, portanto, ser morta sem que se cometa homicídio”.

O atual quadro demonstra que este é o sentido e a tendência que se mostram ao adotar políticas de segurança pública conservadoras nas sociedades contemporâneas. É preciso, neste momento, entender a relação e as conseqüências entre a adoção das atuais políticas de segurança públicas e o mercado como espaço soberano. Esta é uma importante relação que deve estar perfeitamente delimitada, isto porque parte-se do pressuposto de que há sérias conseqüências na adoção de políticas públicas neoliberais, em relação à segurança pública, especialmente pelo deslocamento da soberania do Estado para o mercado.

A partir do paradoxo da soberania estabelecido por Giorgio Agamben, quando delimita que a vida do *homo sacer* não pode ser sacrificada, mas pode ser morta, ele estabelece o limite entre a violência da ordem legal sem significado, ou seja, a cristalização do código a decifrar: a intromissão da política na vida ou, em outras palavras, a vertente mais moderna da vulnerabilidade da vida, o que hoje poderíamos dizer dos não consumidores, aqueles excluídos pelo mercado. Para Agamben (2002, p. 67),

Se o ser nada mais é, neste sentido, que o ser a-bandonado¹⁷ do ente, então aqui a estrutura ontológica da soberania põe a nu o seu paradoxo. É a relação de abandono que agora deve ser pesada de modo novo. Ler esta relação como vigência sem significado, ou seja, como o ser abandonado *a e por* uma lei que não prescreve nada além de si mesma, significa permanecer dentro do niilismo, ou seja, não levar ao extremo a experiência do abandono.

Para entender a condição de exclusão e abandono, é necessário ultrapassar o paradoxo da soberania (lei com vigência, sem significado), em direção ao entendimento de que a soberania é a ‘lei além da lei à qual estamos

¹⁷ Cabe aqui uma breve inscrição. Para Agamben (2002, p. 36/37), “se a exceção é a estrutura da soberania, a soberania não é, então, nem um conceito exclusivamente político, nem uma categoria exclusivamente jurídica, nem uma potência externa ao direito (Schmitt), nem a norma suprema do ordenamento jurídico (Kelsen): ela é a estrutura originária na qual o direito se refere à vida e a inclui em si através da própria suspensão”. “(...) chamemos de bando a esta potência da lei de manter-se na própria privação, de aplicar-se desaplicando-se. A relação de exceção é uma relação de bando. Aquele que foi banido não é, na verdade, simplesmente posto de fora da lei e indiferente a esta, mas é abandonado por ela, ou seja, exposto e colocado em risco no limiar em que vida e direito, externo e interno, se confundem”.

abandonados’, ou seja, ser excluído (banido) significa estar em um lugar indefinível entre a lei e a vida, num verdadeiro ‘estado de exceção’ (Cf. Agamben, 2002, p. 66). A condição de consumidor, imposta pelo mercado é, hoje, a exposição da vida a uma brutal violência, pois impõe ao sujeito, sob a identificação perniciososa da liberdade, condições insustentáveis e inatingíveis. Está implícita nesta condição imposta pelo mercado uma criação de subjetivação, ou seja, a venda de valores, crenças, posição social e estilo de vida, contribuem ao sentido angustiante de frustração e violência associada à necessidade (e impossibilidade) de consumo na fase atual.

A condição do povo hebreu não foi um sacrifício (pois Hitler aludia que eles foram mortos “como piolhos”), disfarçado pelo véu do holocausto, mas a realização de uma mera matabilidade. De forma idêntica, não há sacrifício em excluir do mercado os consumidores e trabalhadores falhos, apenas mera matabilidade. Nos dois casos, do consumidor pela impossibilidade de consumir (ou consumir sem liberdade) e do trabalhador por não conseguir vender sua força de trabalho (alienação¹⁸), especialmente pela cruel imposição do sistema penal e do processo de acumulação do capital, ocorre o abandono desse indivíduo.

A exclusão pelo mercado se dá pela adoção de políticas públicas, valores e idéias de viés neoliberal, segundo as quais estruturam-se em práticas ideológicas mercantilistas e privatistas pela diminuição do tamanho do Estado, garantidor da liberdade de escolha e da regulação pelo mercado. Bauman (1998, p. 23), afirma, entretanto, que no mundo pós-moderno, da vida livre e da concorrência, o indivíduo é analisado pelo severo teste de pureza que necessita ser transposto por aquele que pretenda ser incluído socialmente, sob pena de ser considerado ‘diferente’ pela exigente lógica do mercado consumidor. “Nem todos podem passar nessa prova. Aqueles que não podem são a ‘sujeira’ da pureza pós-moderna”. Este é o mecanismo de exclusão social mais comum.

¹⁸ Alienação, aqui, é tratada em termos marxistas, ou seja, o que determina a alienação é a oportunidade de determinado indivíduo vender ou não sua força de trabalho, o que não significa que ele vai vender. Os alienados são aqueles que não têm mais sentido para o Modo de Produção Capitalista e assim, mesmo que queiram, não conseguem vender sua força de trabalho. Cabe, porém, para uma melhor percepção da relação que se pretende estabelecer, ou seja, a caracterização do “abandono”, entender que é no seccionamento que configura o processo de produção em geral, e o processo de produção capitalista em particular, que se aprofunda e, ao mesmo tempo, se revela a alienação do processo produtivo, mas, diga-se, traz consigo, dialeticamente, a necessidade de resolução da alienação. A alienação se caracteriza, assim, como o total abandono no processo de produção capitalista.b

De forma semelhante ocorre com o trabalhador que, por diversas razões, não consegue mais vender sua força de trabalho¹⁹, esta combinação de fatores fomenta o aparecimento, cada vez maior e de forma permanente, de um exército de reserva responsável pela maior relação de excesso, sobra e desprezível força de trabalho, a qual não consegue mais ser vendida. Assim é que, o indivíduo, ao perder a possibilidade de permanecer dentro de uma relação social de compra e venda de força de trabalho, deixa de pertencer a ela, caracterizando o abandono no processo produtivo capitalista.

É preciso perceber a dimensão dessa terrível exclusão (nos dois casos, tanto pelo mercado como pelo sistema de produção econômica), ou seja, ela não é operada pelo sistema legal, mas pela biopolítica. Neste sentido, o novo *homo sacer* é delimitado pelo mercado, tanto pelo mercado consumidor como pelo mercado de trabalho, constituindo-se, portanto – tanto o mercado consumidor como o mercado de trabalho – como “legítimos” espaços biopolíticos da contemporaneidade.

A aura sacrificável de hoje, são os excluídos (encarcerados, não consumidores, não-trabalhadores, etc.), pois tutelados por organizações que buscam satisfazer suas condições básicas de sobrevivência, mascaram, entretanto, sua condição biopolítica. É um caso flagrante de vidas matáveis e insuscetíveis.

5.3.

O estado de exceção

Sob este ponto de vista, é necessário demonstrar algumas características da exploração e divulgação da violência e os efeitos perversos proporcionados pelo sentimento de insegurança. Para esta dilucidação, duas ponderações devem ser enfrentadas: a primeira está diretamente relacionada com os efeitos instituídos pela adoção de políticas de segurança pública neoliberais, ditas conservadoras, como as políticas de “tolerância zero” e o movimento de “lei e ordem” e, a segunda, está relacionada com os pressupostos econômicos que

¹⁹ Poderíamos elencar diversos motivos, dentre os quais: a) a abundância de mão-de-obra pouco ou nada qualificada que, pelo avanço tecnológico e possibilidade de escolha, há a necessidade do trabalhador possuir alto nível de qualificação técnica; b) com o aumento da composição orgânica do capital, cada vez menos força de trabalho é necessária para empregar os meios de produção; c) necessidade de mão-de-obra excedente para funcionar como regulador de reivindicações salariais; etc.

impõe estas políticas. Estas duas ponderações serão objeto de análise das hipóteses seguintes.

Cabe aqui mostrar as características e efeitos proporcionados pelo sentimento de insegurança. Para tanto, é preciso analisar “como” o Estado contribui e se esforça para inculcar no imaginário popular (senso comum), sob vários aspectos, que a exclusão social (pobreza em geral) não ultrapassa a órbita individual, responsabilizando cada indivíduo pelo seu fracasso pessoal.

Foi, prioritariamente, mediante o positivismo jurídico, especificamente pelo princípio da igualdade e, mais adiante convertido de igualdade jurídica (pois todos são iguais perante a lei), que todos teriam iguais oportunidades para, num sistema de liberdades, serem responsáveis. Diante dessa responsabilização pessoal o indivíduo reconhece a possibilidade e necessidade de delegar a outros que obtiveram sucesso (quem vence é o mais apto – seleção natural), a administração dos conflitos sociais, privatizando-os, isto porque as políticas econômicas neoliberais, em especial os processos de globalização, conduziram à atual crise de identidade da civilização, pois os interesses do grande capital – traduzida na militarização e hierarquização das potências hegemônicas – intensificaram a perversa e excludente política social e humanitária.

Ocorre que, neste momento de democracias liberais ou de mercado, tudo está centralizado no sujeito, desde sua autonomia econômica, política, jurídica, até simbólica. Para além das mais enfáticas demonstrações narcísicas da sociedade, há uma perfeita criação e destruição (ambivalência das pulsões) pois “as formas de destituição subjetiva que invadem as nossas sociedades revelam-se através de múltiplos sintomas: os colapsos psíquicos, o mal-estar no campo cultural, a multiplicação de atos de violência e a emergência de formas de exploração em vasta escala – como a destruição ambiental. Todos estes elementos são vetores de novas formas de alienação e desigualdade” (Cf. Dufour, 2001, p. 1).

A multiplicação dos atos de violência e as novas formas de exploração estão caracterizadas a partir do desaparecimento das instâncias coletivas de resolução dos conflitos em detrimento do surgimento das organizações privadas. Assim é que a dinâmica social contemporânea, essencialmente individualista da vida, não se limita à reclusão dos sujeitos ao espaço privado, mas, se caracteriza, aprisionando-os na *solidão radical de seu narcisismo*, provocando um sentimento

de vazio e uma atitude em relação ao outro, muito mais próxima da indiferença que da culpa, e este (outro), diante de uma sociedade hegemonicamente de consumo, é tido apenas como um objeto de consumo.

O resultado dos desvios do projeto de universalização dos direitos (dignidade, por excelência) a um projeto voltado à promoção do mercado aguça cada vez mais o drama da polarização social, aumenta o sofrimento dos muitos e potencializa a inclusão de outros tantos na miséria, pobreza e a não decência de vida. Contudo, este interessante cenário sugere como e porque o sistema sócio-econômico está a operar o controle dessa população, isto porque, as políticas de segurança públicas implementadas, trabalham sob a lógica da guerra civil legal ou, se preferir, sob o perpétuo estado de exceção, no qual as regras apenas proporcionam sua atuação diante da normalidade social, é dizer, é possível suspender – via decisão soberana – os direitos individuais e coletivos com a finalidade de manutenção e (ou) recomposição da ordem, ainda que estes atos sejam atentatórios a direitos mas que, prioritariamente, possam, apesar de suprimir liberdades, qualificar positivamente a decisão.

Para Giorgio Agamben “a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos”, cuja tendência é a de apresentar-se como “paradigma de governo na política contemporânea” num patamar de “indeterminação entre democracia e absolutismo” (2004, p. 13).

Estas políticas de exceção têm gerado conseqüências importantes em todo o mundo, inclusive no Brasil. As condições dos prisioneiros na Baía de Guantánamo imposta pela legislação norte-americana, por exemplo, mostram a lógica do estado de exceção vigente nos Estados Unidos, especialmente depois dos atentados de 11 de setembro de 2001 ao impor a determinados indivíduos uma *indefinite detentios* (suspeitos de terrorismo, principalmente). Para Agamben (2004, p. 14) esta *military order* promulgada pelo presidente dos Estados Unidos em 13 de novembro de 2001 referenda o significado biopolítico do estado exceção.

Alguns dias antes desta *military order* ser promulgada, mais exatamente no dia 26 de outubro de 2001, o Senado norte-americano promulga o chamado *USA Patriot Act* (Lei Patriótica, ou a abreviação de "*Provide*

Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism")²⁰ com finalidade de proteger a sociedade contra ataques terroristas possibilitando aumentar a segurança interna e declarar guerra contra o terror, eliminando as barreiras da privacidade (uso de e-mails, internet, ligações telefônicas, informações pessoais em bibliotecas sobre livros buscados, etc.) dos cidadãos suspeitos²¹.

Para Agamben o *USA Patriot Act* permite ao *attorney general* manter preso o estrangeiro ("alien"), pelo prazo de 7 dias (quando deverá ser expulso ou acusado, formalmente, de violação da lei de imigração, ou outro delito), suspeito de atividades que ponham em perigo a segurança nacional dos Estados Unidos. Entretanto, continua Agamben "a novidade da "ordem" do presidente Bush está em anular radicalmente todo estatuto jurídico do indivíduo, produzindo, dessa forma, um ser juridicamente inominável e inclassificável". Argumenta Agamben, ainda, que os prisioneiros, por exemplo, os "talibãs capturados no Afeganistão, além de não gozarem do estatuto de POW (*prisioneiro de guerra*), segundo a Convenção de Genebra, tampouco gozam daquele de acusado segundo as leis norte-americanas. Nem prisioneiros nem acusados, mas apenas "detainees", são objeto de uma pura dominação de fato, de uma detenção indeterminada não só no sentido temporal, mas também quanto à sua própria natureza, porque totalmente fora da lei e do controle judiciário", situação esta comparável àquela protagonizada pelos nazistas, em relação aos judeus presos nos campos de concentração²².

²⁰ Tradução livre do autor da tese: "prover ferramentas necessárias para interceptar e obstruir atos terroristas".

²¹ O referido USA PATRIOT ACT (H.R. 3162) foi publicado no dia 24 de outubro de 2001, pelo Senado dos Estados Unidos, o qual referencia que estabelecerá normas para deter e punir atos terroristas dentro dos Estados Unidos e ao redor do mundo, bem como tratará de mecanismos investigatórios para esta finalidade. Trata-se, portanto, de uma lei muito ampla (342 páginas) e que propõe, especialmente nos Títulos II e III, a quem estão direcionadas as novas regras (árabes e mulçumanos) e os mecanismos investigatórios possíveis (fundamentalmente autorizações para acessar e interceptar comunicações eletrônicas, orais ou virtuais que tratem de terrorismo, possibilitando abertura de investigação criminal para obtenção de informações). Disponível em <http://www.epic.org/privacy/terrorism/hr3162.html>. Acesso em 18 fev 2007.

²² Conforme Martins, Luciano (2002, p. 3, nota de rodapé no 4) "Além das absurdas regras de funcionamento desses tribunais de exceção, criados por Bush em 13 de Novembro de 2001, o Pentágono já admite que mesmo que um prisioneiro seja julgado inocente isso não implica na sua libertação. Nas palavras do Advogado-Chefe do Pentágono, William Haynes: "If we had a trial right this minute, its is conceived that somebody could be tried and acquitted of that charge but may not necessarily automatically be released". Tais regras, aliás, suscitaram o seguinte comentário de Don Rehkopf, Co-Presidente da National Association of Criminal Defense Lawyers: "If I came out of the woods after 20 years and saw these rules, I'd think Adolf Hitler or Joseph Stalin wrote them". Cf. The New York Times, 22/03/02. A Comissão de Direitos Humanos

No Brasil, sob os auspícios da imprensa, a produção normativa tem sido alterada profundamente e as condições de atuação do sistema penal vêm se mostrando cada vez mais rigorosa, protagonizando a disseminação, também, de uma legislação de exceção. O sistema carcerário é um dos que mais sofrem ataques protagonizados pela legislação cada vez mais rigorosa, mas não é só, pois a legislação penal brasileira também contribui ao atual modelo de regras baseadas na excepcionalidade.

A criação do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) é característico dessa realidade. O chamado RDD deu-se, primeiramente, por determinação contida na Resolução 26, de 04 de maio de 2001, da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP/SP) que dispunha sobre a necessidade da regulamentação de um regime diferenciado dentre os estabelecimentos penitenciários. Assim, criou-se o Regime Disciplinar Diferenciado “destinado a receber presos cuja conduta aconselhe tratamento específico, a fim de fixar claramente as obrigações e as faculdades desses reeducandos”, e com objetivo declarado de reintegração do preso ao sistema comum, o qual deveria ser alcançado pelo equilíbrio entre a disciplina severa e as oportunidades de aperfeiçoamento da conduta carcerária (SAP/SP, 2003, p. 9).

Ocorre, entretanto, que a resultante dessas ações excepcionais – marcadas principalmente pela substituição da ação normativa democrática por uma ação arbitrária do Poder Executivo, ou seja, uma troca que justifica a violação de direitos pela garantia de segurança – tem demonstrado o descompasso entre o recurso retórico (discursos declarados) e seus verdadeiros efeitos (discursos velados), isto porque, como bem demonstra Rogério Dutra dos Santos (2006, p. 5), “Os dados da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, em comparação com os índices de criminalidade violenta da Secretaria de Segurança Pública do mesmo Estado, apontam claramente não haver relação entre a ampliação do número de vagas no sistema carcerário e a diminuição da criminalidade violenta”, é dizer, as medidas e métodos emergenciais de caráter “excepcional” tão somente proporcionaram uma atuação não só de maior intensidade qualitativa (na rigidez do processo) mas também uma majoração quantitativa da população encarcerada.

da OEA, aliás, propôs a constituição de um tribunal independente para definir o status dos prisioneiros de Guantánamo”.

Apesar do discurso oficial (declarado) estar sempre fundado na punição e ressocialização, percebe-se que a opção (escolha) feita em busca da segurança reduziu as chances da sociedade contemporânea encontrar seu ideal de liberdade, mesmo porque esta matriz teórica contribuiu apenas para aumentar o número de encarceramento e está muito mais voltada, portanto, às políticas que buscam cada vez mais o controle social. Este controle, diga-se, existe, agora, não mais (ou não somente) no sentido de um disciplinamento de corpos, em função do excesso de mão-de-obra e falta de qualificação, mas, principalmente, pela produção de uma enorme massa de excluídos em função das renovadas condições de exploração da mão-de-obra, da precariedade e insegurança impostas à força de trabalho na nova economia flexível, permitindo, às políticas penais, tomar medidas de caráter de exceção.

A partir de vários discursos – especialmente o da pureza, da beleza estética e o da ordem – agregados às conseqüências do modelo de produção pós-fordista, é *permitida* à grande massa da população a total exclusão, seja ela do ponto de vista social, seja ela do ponto de vista do processo produtivo, mas, fundamentalmente, é através de uma rica história inquisitorial que nas sociedades ocidentais contemporâneas o discurso punitivo entra em cena com maior vigor, isto porque o discurso penal da virtude – cada vez mais centrado na separação entre os bons, puros e virtuosos e os maus (população favelizada, encarcerada, etc.) – permite a desumanização das classes, das populações, das gentes, das massas, as quais precisam ser ‘apenas’ controladas, potencializando o ideal de perversidade do outro. É neste ponto que Slavoj Zizek (2003, p. 47) remete à noção, recém criada, de *Homo sacer* proposta por Giorgio Agamben:

(...) a distinção entre os que se incluem na ordem legal e o *Homo sacer* não é apenas horizontal, uma distinção entre dois grupos de pessoas, mas, cada vez mais, também a distinção vertical entre as duas formas (superpostas) como se pode tratar as *mesmas* pessoas – resumidamente: perante a lei, somos tratados como cidadãos, sujeitos legais, enquanto, no plano do obscuro supereu complementar dessa lei incondicional vazia, somos tratados como *Homo sacer*.

Assim é que o resultado desse incremento da conflitividade social e sua conseqüente criminalização são as formas de controle social, do tipo penal – maior severidade nas penas, aumento do número de vagas em presídios, criação

dos tipos penais à criminalização dos pequenos conflitos, controle seletivo das pessoas, etc. – as quais puderam e estão possibilitando algo até então inimaginável, ou seja, extrair lucro unindo dois pólos da mesma realidade: controle social e exploração da miséria.

5.4.

O controle social e reprodução do capital: a face oculta da mesma “moeda”

Creio que aqui esteja um dos pontos principais da presente tese, isto porque dentre os problemas a serem resolvidos, propostos inicialmente, dois ainda não foram discutidos ou, na melhor hipótese, não encontramos respostas suficientes e adequadas.

O primeiro problema que ainda precisa ser analisado é a afirmação do fomento ao aparecimento de novas formas de controle social em função da longa sobrevivência e superação do capitalismo às crises e reorganizações em alegorias que promovem e deixam rastros de devastação em várias ordens, mas, principalmente, em relação aos danos produzidos ao meio-ambiente, bem como as conseqüências sociais – polarização social –, econômicas – exclusão sócio-econômica – e a deterioração da relação política em detrimento do poder do capital, isto porque, diante das determinações totalitárias do capitalismo contemporâneo – que pretende relacionar, indevidamente, signos contraditórios, como “guerra e democracia”, “liberdade e necessidade de consumo”, “desenvolvimento econômico numa economia pós-fordista e inclusão social”, ou ainda entre “democracia e capitalismo” – é perceptível a necessidade do capital se reproduzir buscando cada vez mais espaço.

O segundo problema a ser enfrentado é justamente uma conseqüência do primeiro, ou seja, quais estão sendo as formas que o capital encontra (ou encontrou) à sua reprodução diante da realidade de exclusão criada por ela própria e sua relação com o controle social? Quais as conseqüências da adoção de políticas públicas neoliberais, especificamente em relação à segurança pública, aos moldes daqueles denominados como “políticas de tolerância zero”, “movimentos de lei e ordem”, etc.? Quais são os resultados da “alienação

social”²³ causados pela criação de inimigos comuns – como os traficantes de drogas ilícitas e armas, o terrorismo, negros, minorias, favelados, pobres, etc. – e a divulgação da multiplicação de atos violentos, e a possibilidade da inserção de novos mecanismos de exploração (econômica) e de controle social?

Como visto até agora, com a adoção das políticas econômicas neoliberais, foi possível verificar seus efeitos devastadores como a progressiva pauperização e polarização da população²⁴, as devastações ambientais, a destruição das instâncias coletivas de resolução dos conflitos e, em conseqüência, a destruição do indivíduo e a intensificação de processos de subjetivações voltados à lógica do consumo e do mercado – em relação aos indivíduos que ficam “sujeitados” a um violento e funcional processo de anulação do seu *status* jurídico, o que proporciona o espaço próprio da biopolítica (seu significado é o estado de exceção), fomentando novas formas de controle e de reprodução do capital.

Para David Harvey (2004, p. 78) a sobrevivência do capitalismo se dá – ainda que em meio a diversas crises – mediante à produção de novos espaços à sua reprodução. Para ele, a sobrevivência do capitalismo está vinculada à sua tendência de produzir crises de sobreacumulação, caracterizadas pela existência simultânea de excesso de capital – “acúmulo de mercadorias no mercado que não pode ser dissolvido sem uma perda, como capacidade produtiva ociosa e/ou como excedentes de capital monetário a que faltam oportunidades de investimento produtivo e lucrativo” (Cf. Harvey, 2004, p. 93) – de um lado e, de outro, pelo excedente de mão-de-obra – desemprego em elevação (Cf. Harvey, 2004, p. 93), sem que haja, pelo menos aparentemente, uma maneira de conjugar os excessos lucrativamente, a fim de realizar tarefas socialmente úteis.

Na contemporaneidade, por exemplo, ou na atual fase da *new economy*, a crise “revela a existência de uma superprodução digital, um excesso

²³ O termo é empregado aqui para representar “a alienação social, na qual os humanos não se reconhecem como produtores das instituições sociopolíticas e oscilam entre duas atitudes: ou aceitam passivamente tudo o que existe, por ser tido como natural, divino ou racional, ou se rebelam individualmente, julgando que, por sua própria vontade e inteligência, podem mais do que a realidade que os condiciona. Nos dois casos, a sociedade é o outro (alienus), algo externo a nós, separado de nós e com poder total ou nenhum poder sobre nós”. In: Chauí, Marilena. Convite à filosofia. 7a ed., São Paulo: Ática, 1996, p.172.

²⁴ A reportagem de Helena Celestino mostra que o número de favelas no Brasil cresceu 150% entre 1999 e 2001. Esta informação foi dada pelo então Ministro das Cidades, Olívio Dutra, no plenário da reunião da Comissão de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Ainda segundo o Ministro Olívio Dutra, no Brasil há um déficit habitacional de 6,6 milhões de moradias.

de inovações tecnológicas e comunicativas em relação à capacidade de absorção do mercado, à sua demanda efetiva” (Cf. Marazzi, 2002, pp. 38-39), isto é, a condição básica à desvalorização e destruição dos excedentes de capitais e a conseqüente pulverização da excedente mão-de-obra colocando-a numa situação de total exclusão.

É preciso, no entanto, encontrar maneiras lucrativas e criativas para absorver os excessos de capital e impedir a impossibilidade do consumo, sendo necessário o rápido deslocamento do capital a outras regiões ou, no dizer de Harvey (2004, p. 78), a expansão geográfica e a reorganização espacial proporcionam esta absorção. Contudo, é necessário relacionar as novas necessidades que estão sendo criadas com os propósitos da presente pesquisa, ou seja, é preciso, então, relacionar a exacerbada divulgação da violência, o sentimento de medo criado e a imposição social de se ter segurança, seja ela pública ou privada, com a necessidade de expansão do capital.

Nos termos de David Harvey, o que ocorre é uma verdadeira acumulação via espoliação, isto porque os excedentes de capital são capazes de liberar “um conjunto de ativos a custo muito baixo” (2004, p. 124). É preciso, para o enfrentamento desta questão, lembrar que a formação do sistema capitalista tornou-se viabilizada em função, principalmente, da utilização do padrão de financiamento público do chamado Estado-providência, é dizer, uma esfera pública institucionalmente regulada, revelando-se, portanto, a transferência para o capital, tanto do ponto de vista estrutural como funcional, da reprodução da força de trabalho e dos gastos sociais públicos. Trazendo a discussão para o momento atual, a “ajuda externa” de que fala Mészáros, pode ser entendida pelas políticas de privatizações adotadas pelos Estados e, especialmente em relação ao conteúdo das políticas de segurança públicas, elas têm implementado um vasto campo para investimentos de capitais sobreacumulados. Este é o sentido de se poder afirmar que a violência está se tornando um grande e lucrativo negócio.

Como se verá mais adiante, não só as privatizações têm este caráter, mas sem dúvida, são as grandes responsáveis pela nova acumulação (nos termos de David Harvey, as privatizações funcionam como o ‘braço armado’ da acumulação por espoliação). Para ele, como visto no capítulo II da presente tese, a privatização e a liberalização dos mercados foram o mantra do movimento neoliberal e o resultado foi transformar em objetivo das políticas do Estado a

‘expropriação das terras comuns’ através da entrega de ativos de propriedade do Estado ao mercado para que o capital sobreacumulado pudesse ali ser investido, abrindo-se, portanto, novos campos de atividade lucrativa.

São exemplos dessa abertura de novos mercados à apropriação dos ativos pela iniciativa privada na busca de arenas próprias à expansão do capital não só a privatização dos presídios, mas, partindo-se também da produção industrial militar e da necessidade do “consumo destrutivo”, estratégias específicas de privatização do controle público da violência, como a utilização de câmeras de vídeo, as empresas de segurança privada, o controle social de alta tecnologia, etc., as quais passaremos a fazer uma pequena análise.

5.4.1.

O controle social na ordem capitalista globalizada

A partir da idéia de criação de uma subjetividade flexível, fruto de um evidente e contemporâneo mecanismo de controle, o qual é exercido, no mais das vezes, por intensos processos de subjetivação – pela atuação conjunta, constante e direta, de dispositivos de controle e disciplina (como estudados no final do capítulo III da presente tese) – permite uma atuação administrativa suficiente para, a partir de conflitos e consensos existentes em determinadas situações, viabilizar uma efetiva estratégia de políticas públicas concretas, em função da realidade social.

Esta realidade será observada diante do modelo de ordem social que se pretende atingir, isto é, se estamos vivenciando uma realidade fundada em princípios neoliberais – a saber: não mais na lógica regida pelo paradigma da segurança social, mas o da insegurança coletiva – o modelo social estará orientado e, por certo, estrategicamente posicionado para o controle social a partir de políticas públicas singularmente voltadas a um modelo social que utiliza mecanismos defensivos da ordem, “resultando em um modelo desintegrador que produz uma sensação de insegurança e medo” (Cf. Dornelles, 2003, p. 19).

Assim é que o discurso produzido pelo paradigma neoliberal, ou conservador, permite alterar a visão do respeito à dignidade e aos direitos humanos, sendo gradativamente referendado pela lógica da defesa social através da exclusão total de classes inteiras e tolerar, cada vez menos, as diferenças, o

crime e o criminoso. A disciplina das fábricas não é mais necessária, afinal a massa de excluídos, de braços erguidos, reclama: “estamos a esperar a exploração!!”, ou seja, as transformações programáticas neoliberais promoveram, conforme aponta João Ricardo Dornelles (2003, p. 27-28), além da flexibilização e precarização das relações de trabalho, do aumento crescente do desemprego em função da implantação dos mecanismos de aumento de produtividade, a marginalização e exclusão social, não mais em razão das crises cíclicas do capitalismo, mas com características estruturais, isto porque afasta definitivamente enormes contingentes de trabalhadores do mercado formal.

É possível perceber, em função do contexto histórico destas relações, que é exatamente neste cenário que são formalizadas as políticas de controle social a partir da necessidade de se estabelecer a ordem e a legitimidade da lei, isto porque as contradições impostas pelo modelo neoliberal estão a proporcionar significativas e crescentes desigualdades²⁵ e é, conforme aponta Dornelles (2003, p. 33), “sob esses segmentos sociais que se concentra o foco da ação repressiva de controle e vigilância”, principalmente os mecanismos repressivos de controle penal, tendo como consequência evidente uma maior criminalização das classes sociais ditas “perigosas”, o que já havia sido insistentemente denunciado pelas diversas correntes da criminologia crítica.

Ao estabelecer este diálogo, João Ricardo Dornelles apresenta, na verdade, de forma bastante evidente, toda fundamentação aos procedimentos cada vez mais rigorosos das políticas sociais de controle de viés neoliberal, isto é, a forma de resposta estatal para resolver o problema da violência e da delinquência foi sempre a utilização de métodos que viabilizaram a guetificação das massas urbanas – excluídos de modo geral, como as massas negras, do final do século XIX, que foram sendo criadas nas cidades brasileiras com os grandes contingentes de homens negros, escravos e libertos, bem como os pobres e favelizados da contemporaneidade – o que permanece proporcionando a constante apartação dessas massas da cadeia produtiva e da possibilidade de consumo.

Como mostra Vera Malaguti Batista (2003, p. 57), de forma semelhante, em diversos períodos da história brasileira, especialmente na implantação da ordem burguesa do final do século XIX (o Brasil escravocrata

²⁵ Interessante exposição de dados nos oferece João Ricardo Dornelles (2003, p. 32), em notas de rodapé n^{os} 38 e 39.

permanece até 1888), na recepção da doutrina de segurança nacional do século XX, nas políticas urbanas de apartação (no Rio de Janeiro do final do século XIX, como apontou Vera Batista (2003, p. 39), as concepções higienistas de intervenção urbana propuseram, através de Pereira Rego, “uma cirurgia na cidade com esvaziamento do centro e remoção dos bairros pobres para áreas periféricas”), ou ainda entre os anos 1968 e 1988 – época da ditadura militar até a transição ao governo democrático constitucional – quando se percebe que houve uma transferência da busca pelo inimigo externo, ou seja, do terrorista para o traficante (2003, p. 40), houve a perseguição às classes supostamente perigosas demonstrando, claramente, a íntima relação, que sempre houve, no Brasil e nos países centrais de capitalismo avançado, entre liberalismo (ou neoliberalismo) e as políticas penais mais conservadoras e violentas.

Dornelles (2003, p. 33-34), então, apresenta algumas características e consequências das ‘respostas estatais’ que visam estabelecer a ordem, as quais podem ser resumidas em 4 posições, da seguinte forma:

a) políticas de segurança públicas militarizadas, com base na repressão ao crime, publicizado através dos discursos denominados ‘lei e ordem’, com objetivos definidos na manutenção da ordem pública, penalização dos conflitos sociais, construção de presídios, aumento da quantidade de tipificação legal (criminal) das condutas, aumento das penas e impossibilidade de supostos benefícios aos condenados (liberdade condicional, progressão de regime, etc.), estabelecendo campanhas de combate ao inimigo (hoje o traficante, ontem o terrorista político, um pouco antes os negros, etc., etc.), espalhando um clima de medo na população;

b) a adoção das políticas de segurança públicas mais conservadoras tem elevado o número de mortes de pessoas suspeitas (supostos delinquentes) nos enfrentamentos com a polícia. Neste sentido, Dornelles indica (nota 42, p. 34) a pesquisa realizada pelo ISER, coordenada por Inácio Cano, referente às mortes produzidas pela polícia no Estado do Rio de Janeiro entre os anos 1993 e 1996²⁶;

²⁶ Além da pesquisa apresentada pelo ISER cabe observar, somente a título de ilustração, a reportagem apresentada no jornal Folha de São Paulo, de 18 de outubro de 1999, (FS, 1999, p. 1) na qual soldados da Polícia Militar de São Paulo descrevem os métodos de tortura, julgamento e execução de suspeitos de terem cometido delito. Conforme relatado na reportagem, aqueles supostos criminosos são julgados dentro da viatura, durante o trajeto do local do incidente até o hospital. Os relatos dos policiais são no sentido de que a análise do caso é “visual”, ou seja, para eles o bandido se “conhece pelas tatuagens e pela roupa que ele usa. É só bater o olho e eu sei se o

c) há uma tendência ao armamentismo particular, em função da necessidade de proteção particular (pessoal e patrimonial) e descrédito das instituições. Esta conclusão pode ser compreendida a partir do resultado do plebiscito (“referendo das armas”), ocorrido em 2005, no Brasil, quando houve uma consulta popular sobre a possibilidade da venda legal de armas à população²⁷;

d) o estímulo ao encarceramento pela criação de tipos penais e o aumento de penas, o fomento ao surgimento de empresas de segurança privadas, empregando-se integrantes ou ex-integrantes das polícias ou forças armadas e a veiculação de propostas de privatização do sistema penitenciário. Esta característica revela, na verdade, não só uma tendência liberal de diminuição do tamanho do Estado, mas sua própria definição (weberiana) como detentor do monopólio do uso legítimo da força, sofre abalo significativo.

Os dados coletados e divulgados no site da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores confirmam estas características²⁸. O total de empresas de segurança privada no país, regularmente instaladas – mediante autorização do Departamento da Polícia Federal – em 2001 eram 1300 empresas legalizadas (aproximadamente, 4.500 clandestinas), em 2004 passou para 1.884 empresas legalizadas, um crescimento de 44,92%. Esta tendência – o crescimento dos serviços de segurança privada – revela, entretanto, um fenômeno que atinge outros países e que vem ocorrendo desde a década de 1970.

Outro exemplo revelador é o trazido por Leonarda Musumeci (1998) sobre a expansão do setor de segurança privada a partir de dados colhidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (1985-1995). Sua verificação (1998, p. 23) permite apontar que o total de pessoas ocupadas na atividade de

cara deve ou não”. Para se identificar quem são aqueles que não podem chegar com vida no hospital, os policiais escolhem pessoas que trocaram tiros com policiais e outras encontradas feridas. Em outra reportagem, do mesmo jornal e na mesma data (FS, 1999, p. 3), os relatos dos policiais são mais específicos. A ação policial, na investigação dos fatos é, na maioria das vezes, cercada por graves sessões de tortura, desde palmatória, choques elétricos e espancamento.

²⁷ Muito embora haja outros fatores que determinaram o resultado das urnas, o medo e a insegurança foram o mote principal da campanha pelo “não”. Como se sabe, os eleitores foram às urnas para responder à seguinte pergunta: “O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”. A decisão, por ampla maioria (63,94% dos votos válidos) foi pelo “não”, ou seja, representou a suposta necessidade que as pessoas vislumbraram de obter segurança particular com a aquisição de armas.

²⁸ Estes dados podem ser vistos em <http://www.fenavist.org.br/site/internas.asp?area=874&id=19>. Acessado em 23/03/07. Os dados de 2001 foram coletados do jornal Diário Catarinense, de 26 de outubro de 2003, Caderno Especial sobre segurança, p. 3.

vigilância e guarda saltou de 199.137 em 1985 para 422.057 em 1995, ou seja, um crescimento de 112%. Esse crescimento é superior ao do conjunto do setor serviços (43%) e dos subsetores que o compõem: comércio (54%); transportes (33%); comunicações (24%); instituições financeiras (-29%); administração pública (12%) e outros serviços (56%).

Estas contribuições nos permitem formular algumas hipóteses de resposta: é o próprio Estado, através de seu modelo de políticas de controle social – cada vez mais rigoroso e de viés neoliberal, conservador e autoritário – que permite a gestão violenta da população excluída (dos meios produtivos e do consumo) da maneira mais perversa possível, é dizer, no Brasil e no mundo as taxas de encarceramento estão aumentando e são exatamente as camadas mais carentes da população que sofrem a atuação da mão de ferro do Estado ou, nas palavras de Dornelles (2003, p. 35-36), essa política criminal neoliberal ao elaborar um discurso de combate à delinquência, o faz a partir de um modelo que proporciona uma maior desumanização dos supostos delinquentes, estratégia pela qual os torna cada vez menos aptos ao competitivo mercado.

Aqueles não adaptados e incapacitados tecnicamente estarão automaticamente selecionados e condenados à exclusão. Serão, também, potencialmente, os mais prováveis selecionados ao rígido controle sócio-econômico e penal, ou seja, o excesso de indivíduos excluídos e que não serão absorvidos (ou literalmente aproveitados) pelo mercado, potencializam, não mais o treinamento e docilização de seus corpos, mas antes, a neutralização pelo excesso.

Este controle social do excesso se traduz pelas intensas políticas penais ditas efficientistas, ou seja, não se trata mais de tentar corrigir os problemas de ordem social, mas sim efetivamente neutralizar exatamente aqueles que provocam a desordem com repressão.

Poder-se-ia acrescentar, para análise de mais um dado importante, de outro efeito do encarceramento de massa. Uma vez que a privatização do sistema prisional é um fenômeno bem consolidado em diversos países, bem como o surgimento de empresas de segurança privada também está se tornando uma tendência mundial, é interessante perceber que (pelo menos no Brasil é possível

afirmar) há um crescimento do número de trabalhadores nesse setor até o ano de 2003, quando começou a ocorrer uma pequena diminuição de postos de trabalho²⁹.

Conforme se verifica pelos dados apresentados pelo estudo encomendado pela Federação Nacional das Empresas de Vigilância e Transporte de Valores (conforme tabela abaixo), havia em 2002 um vigilante para 552 habitantes no Brasil, em 2005 há um para cada 482 habitantes, ou seja, representa um significativo aumento da “necessidade” de se buscar segurança.

Ano	Quantidade vigilantes por habitantes
2002	1/552
2003	1/529
2004	1/504
2005	1/482

Esta mesma pesquisa apontou que havia uma projeção de empregos gerados no setor de 424.800 vagas no Brasil em 2005 e que o piso salarial da categoria seria em 16 de maio de 2006 entre R\$ 347,34 em Sergipe e R\$ 962,37 no Distrito Federal. Três características podem ser observadas a partir dos dados até aqui apresentados:

a) a evolução tecnológica novamente fazendo desaparecer postos de trabalho mas, ainda assim, como acontece no capitalismo contemporâneo, há um

²⁹ Em sua pesquisa de doutorado, Fortes de Oliveira (2004, p. 12) aponta que a “participação da segurança privada nos serviços não-financeiros, em termos de empregados, é mais que o dobro da participação em termos de receita operacional líquida. Isto significa que para o volume de recursos apropriados, as empresas de segurança privada estariam garantindo mais postos de trabalho que a grande maioria das outras atividades de serviços não-financeiros”. A diminuição da quantidade de postos de trabalho deve-se, principalmente, a quantidade de empresas que existem clandestinamente – ou seja, sem licença oficial do Departamento da Polícia Federal – bem como pelo fato de que há muitos “seguranças particulares” que são, na verdade, policiais (normalmente militares, civis) que fazem esse “bico” para complementar renda, mas que não divulgam oficialmente essa condição. Como alerta Leonarda Musumeci (1998, p. 20): “Os números da PNAD, ao que tudo indica, não contemplam essa atividade paralela, já que a maior parte das perguntas sobre emprego refere-se à ocupação *única* ou *principal* e é pouco provável que policiais na ativa declarem como seu trabalho principal a vigilância privada exercida ilegalmente, ainda que a renda ganha nesta última possa ser superior à que obtêm no serviço público. Duas perguntas sobre outras ocupações — se o entrevistado possuía mais de um trabalho na semana de referência e que função exercia no segundo trabalho [IBGE (1993a)] — poderiam fornecer uma idéia aproximada do número de agentes que fazem “bico”, mas o total de respostas positivas, em confronto com estimativas da mídia, sugere que, por se tratar, nesse caso, de uma prática ilícita, o segundo emprego é omitido pela maior parte dos entrevistados. Em 1995, no país como um todo, só 10% das pessoas com ocupação principal em atividades de segurança pública reconheceram possuir outro trabalho e apenas 1,5% declarou como trabalho secundário a ocupação de vigilante ou vigia”. Merecem atenção, pela riqueza de dados, os trabalhos de Aryverton Fortes de Oliveira e Leonarda Musumeci acima referenciados.

visível aumento do faturamento do setor de vigilância e transporte de segurança privada (pessoal e patrimonial), bem como há um crescimento na proporção de vigilante por habitante no Brasil;

b) o piso salarial da categoria é de certa forma baixo, pois a média nacional é de R\$ 558,65, ou seja, aproximadamente 1,5 salários mínimo;

c) são as classes populares que estão servindo nesse nicho de mercado em duas frentes bem definidas: como força de trabalho e como matéria prima. É exatamente esta conjugação – exploração da mão-de-obra e utilização do sistema penal como controle, exclusão e aniquilamento dos excessos – que permite a potencial exploração do medo e da abundante força de trabalho a ser apropriada permitindo a ampliação (reprodução) do capital. Um dado é bastante representativo: no ano de 2002 o faturamento do setor de segurança privada foi de R\$ 7.000.000,00 e em 2005 houve um enorme salto para R\$11.800.000,00, ou seja, um crescimento de 68,57%³⁰.

Ficam evidentes os motivos pelos quais os investimentos em segurança vêm aumentando, desde a privatização de presídios até a segurança privada. O sonho (ou a promessa) moderno de pureza (limpeza) e ordem³¹ foi colocado de tal forma que, hoje, na pós-modernidade só podemos pensar em civilização, a partir de um princípio e lógica do economicamente correto, sem o que o indivíduo seja considerado fora do contexto social. É exatamente a lógica da exclusão que o sistema de controle penal representa, pois é lá que estarão, potencialmente, aqueles que não possuem, minimamente, condições de permanecer no mercado consumidor.

³⁰ Um dado, no mínimo curioso, é revelado pela pesquisa: o faturamento do setor é maior justamente na região sudeste, na qual são veiculadas as notícias de maior impacto sobre a violência, especialmente Rio de Janeiro e São Paulo.

³¹ Para Zygmunt Bauman beleza, limpeza e ordem são promessas da modernidade. A partir da análise de Freud em “Mal estar na civilização”, Bauman afirma que na modernidade o sonho de perfeição pela beleza (prazer da harmonia e perfeição da forma), limpeza (pois a sujeira seria incompatível com a civilização) e ordem (compulsão à repetição que dá segurança, evitando a hesitação ou indecisão), são ganhos que não devem ser desprezados, entretanto o preço pago é muito alto, pois deve existir um responsável controle da liberdade e os impulsos devem estar preparados e reprimidos, se for o caso. Lembrando Freud, diz Bauman sobre o mal-estar da modernidade: “A civilização se constrói sobre uma renúncia ao instinto”, é dizer o excesso de ordem que leva, necessariamente, à escassez de liberdade. Para ele (1998, p. 10) “os homens e mulheres pós-modernos trocaram um quinhão de suas possibilidades de segurança por um quinhão de felicidade. Os mal-estares da modernidade provinham de uma espécie de segurança que tolerava uma liberdade pequena demais na busca da felicidade individual. Os mal-estares da pós-modernidade provêm de uma espécie de liberdade de procura do prazer que tolera uma segurança individual pequena demais”.

O dado revelador é a necessidade de se criar “necessidades”, é dizer: é absolutamente necessário estabelecer, primeiramente, uma classe de excluídos e, posteriormente, que esses estejam prontos a serem selecionados pelo sistema penal através de um poderoso sistema de controle. Para tanto, é preciso permitir que o cidadão seja motivado (subjetivado) a uma sensação de insegurança, com um conjunto de circunstâncias capazes de criar a necessidade de se ter segurança, que possibilitará um aumento do sistema penal, seja ele público ou privado, mas, em qualquer caso, apto a municiar (incrementar) a indústria do controle penal (prisões e sistemas privados de segurança), cumprindo duas principais funções: controle social e reprodução do capital.

Os dilemas envolvendo segurança pública iniciam com a divulgação da violência e a banalização dos direitos e garantias fundamentais. Entretanto, da mesma forma que à ampliação do capital é necessário que o consumo esteja em crescimento, o que representaria um dado absolutamente positivo, caso, evidentemente, este consumo não tivesse sido criado pela necessidade da descoberta de novos valores de uso, mas, sim, pela necessidade humana.

Como afirma Mézáros (2002, p. 677), “o resultado positivo dessa interação dialética entre produção e consumo está muito longe de estar assegurado, já que o impulso capitalista para a expansão da produção não está de modo algum necessariamente ligado à *necessidade humana* como tal, mas somente ao imperativo abstrato da ‘*realização*’ do capital”, o aumento da divulgação da violência cumpre também idêntico papel.

De forma muito semelhante, então, a busca pela segurança, não foi (e não é) produzida pela necessidade humana ante a crescente violência urbana, mas tão só (e da mesma forma que se faz à expansão do capital) pela necessidade de realização do capital. Sob este ponto de vista, é necessário demonstrar algumas características da exploração e divulgação da violência e os efeitos proporcionados pelo sentimento de insegurança. Para esta dilucidação, duas ponderações devem ser enfrentadas: a primeira, está diretamente relacionada com os efeitos instituídos pela adoção de políticas de segurança pública neoliberais, ditas conservadoras, como as políticas de “tolerância zero” e o movimento de “lei e ordem” e, a segunda, está relacionada com os pressupostos econômicos que impõem estas políticas.

5.4.2.

A gestão política de Segurança Pública conservadora: “eficientismo penal”, “tolerância zero” e “teoria das janelas quebradas” como controle social de classe

Os modelos de políticas de Segurança Pública apresentados no mundo contemporâneo estão diretamente vinculados aos resultados das enormes transformações políticas e econômicas efetivadas nos últimos 30 anos, mais precisamente a partir dos anos 1970 e a intervenção dos pressupostos neoliberais dos anos 1990. Como visto no final do segundo capítulo, um dos resultados destas transformações políticas e econômicas, as quais resultaram num abismo entre pobres e ricos ou, mais precisamente, entre incluídos e excluídos (polarização social), foi a possibilidade destes (mais pobres e excluídos) se tornarem matéria-prima abundante do grande negócio envolvendo a segurança pública e, diretamente, sua privatização.

Assim, para responder ao problema do interesse e da exploração da violência, é necessário analisar o cumprimento da função do cárcere na formação do proletariado industrial, bem como no papel que é desenvolvido no controle da reprodução da força de trabalho assalariada, devendo-se, para tanto, considerar as origens do sistema prisional e suas funções econômicas que ele assumia, em especial pelas idéias protagonizadas por diversos autores de matiz marxista, como Alessandro Baratta, Dario Melossi, George Rusche, Otto Kirchheimer, Maximo Pavarini e, mais recentemente, Alessandro De Giorgi, dentre outros.

Através das análises acima indicadas – tanto das origens e funções econômicas do sistema prisional como suas funções aparentes e veladas – é possível perceber que o cárcere exerce esse fascínio de poder, pois ao mesmo tempo que possibilita o caráter repressivo, através de suas técnicas de poder (de disciplinamento dos corpos e controle), é possível vislumbrar que o sistema penal (especialmente a prisão) exerce um importante papel na sociedade contemporânea, que é exatamente um poderoso regulador do valor do capital variável (valor da força de trabalho – salário), isto porque estes trabalhadores, expulsos do mercado de trabalho pela sua abundância, tornaram-se fatores determinantes à valorização da mão-de-obra, em função dessa população

excedente que deve ser explorada e criminalizada³², mantendo-se, portanto uma estreita relação entre a precarização do estado social, crescimento da população marginalizada – excluída – e o recrudescimento das políticas penais de encarceramento (principalmente sobre a população pobre, tóxico-dependentes e imigrantes).

A vulgarização dos direitos sociais denunciada por Loïc Wacquant com o corte no orçamento dos gastos com serviços sociais em detrimento do aumento do orçamento destinado à polícia (já referenciado no Capítulo III, da presente tese), é impressionante. Isto apenas representa o incremento às políticas chamadas de “tolerância zero” ou do “eficientismo penal”.

a) As políticas públicas criminais denominadas de “eficientismo penal”

Antes mesmo de falarmos sobre eficientismo penal ou “tolerância zero” é preciso estabelecer nosso local de fala sobre as políticas públicas criminais e de segurança. Primeiramente, cabe entender o conceito de política criminal, não restrito à justiça criminal, como parte da política social e, portanto, como parte de um sistema de controle social que integra outras agências públicas e também as policiais que se encarregam tanto da implementação dos critérios normativos quanto daqueles critérios silenciados ou negados pelo discurso jurídico, porém legitimados socialmente pela recorrência e acatamento de sua aplicação (Dornelles, 2003, p. 39; Batista, 1998, p. 77).

Partindo da idéia de que o conceito de política criminal é, também, ideológico e que se constitui num poderoso instrumento de controle social, de legitimação e reprodução da realidade social, Dornelles (2003, p. 40-41) aponta o modelo neoliberal de políticas públicas como responsável pela atuação do Estado como facilitador das idéias e “condições à acumulação ampliada do capital sem a ameaça dos setores da sociedade considerados perturbadores da ordem”, traçando,

³² Há estudos recentes que procuram relacionar índices de desemprego com taxas de encarceramento. Entre os autores, destacam-se, Stevem Box e Chis Hale que analisam a realidade européia da década de 1970 e 1980, Bruce Western e Katherine Beckett, que analisam a relação de funcionalidade das políticas penais e desemprego, nos Estados Unidos, nas décadas de 1980 e 1990 e, mais recentemente, Loïc Wacquant, que analisa a ação do neoliberalismo no Estado de bem-estar social e suas profundas conseqüências, em especial a substituição do Estado social pelo Estado penal.

como características desse modelo de política criminal, a íntima relação de interesses entre poder econômico e Estado, uma ação repressiva e autoritária no tratamento da ‘criminalidade de rua’, tipicamente pelas chamadas políticas de tolerância zero, diversificando e aumentando o tipo de sanções penais e extrapenais, transformando as políticas criminais em políticas de segurança, “onde prevalecem os fins puramente repressivos, não mais visando identificar o responsável penal, mas sim a demonstração de efetividade do sistema”, ou seja, é o “eficientismo penal como política de resultados”.

Esta eficiência, fundada num procedimento consubstanciado no movimento moderno de busca pela ordem, que buscava atender uma ampla camada da população destituída de seus direitos civis, sociais, econômicos, políticos, culturais, caracterizou-se na contemporaneidade reveladora, no sentido de implicar em políticas públicas que passaram a penalizar grupos de pessoas já excluídos do processo produtivo e estigmatizados pela simples suspeição de pertencerem a grupos produtores da desordem social, ou seja, houve uma ocupação dos espaços públicos, anteriormente destinados à inclusão e integração social, por políticas penais criminalizadoras e, cada vez mais, encarceradoras.

Surge, no entanto, uma situação, no mínimo, curiosa, pois se estamos vivendo um momento de políticas neoliberais, de mínima participação (intervenção) do Estado na gestão da economia, na privatização das relações de mercado e financeirização do capital, de flexibilização das relações trabalhistas, também vivemos o outro lado da moeda, é dizer, sob o ponto de vista da intervenção estatal no controle social, ela é mais intensa e atua, no mais das vezes, através de seus órgãos (Polícias, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, etc.) de forma autoritária e a produzir um sistema penal (Direito Penal, Processo Penal e Execução Penal) seletivo, estigmatizador e cada vez mais rígido, sempre com o discurso da eficiência ao controle.

Contudo, é exatamente este sistema penal que produz políticas públicas (em sentido amplo) que visam, além de criminalizar os conflitos sociais e não resolvê-los, ao mesmo tempo, imunizar determinadas classes sociais³³.

Para Dornelles (2003, p. 49-53), são características desse efficientismo penal, no processo de criminalização dos conflitos sociais: *o fundamentalismo*

³³ Veja, por exemplo, as inúmeras hipóteses de exclusão de ilicitude existente nos crimes contra o sistema financeiro, crimes tributários, crimes previdenciários, etc.

penal, ou seja, a “polarização ideológica entre as forças do bem e forças do mal” no combate à criminalidade; sua expressão é o *direito penal máximo*, “cujos resultados, mesmo quando aparentemente positivos na diminuição da criminalidade, não são compensadores, pois não conseguem demonstrar que outras formas de tratamento da questão não alcançariam maior eficiência no controle penal e na segurança pessoal”; há uma *despolitização e descontextualização dos conflitos sociais*, o que permite aumentar os níveis de impunidade e de imunidade de certos grupos sociais, aumentando-se, entretanto, a criminalização de condutas e a seletividade criminal em função da inadequação dos programas de repressão penal com a expansão dos meios a atingir todos os setores sociais.

É exatamente a consolidação do projeto tipicamente de cariz neoliberal – eficiência, individualismo, contração do Estado nas políticas públicas sociais e ampliação do Estado penal – que este modelo de combate (no sentido específico de guerra), não da pobreza, mas contra os pobres e sua máxima criminalização, a partir das políticas penais de “tolerância zero”, que vai viabilizar o controle social e os ajustes estruturais econômicos impostos pelos diversos organismos institucionais e financeiros (FMI, Banco Mundial, etc.).

b) Controle social, repressão e intolerância: do controle da pobreza ao encarceramento dos pobres

Como aponta Bauman, diante da conjuntura de nossa sociedade contemporânea (de extremos), em que o medo de não se alcançar a felicidade é imenso – o que torna ainda maior a incerteza – e ultrapassando a lógica moderna da regulamentação, pois hoje (na contemporaneidade) tudo é possível diante da flexibilização dos procedimentos, a insegurança é plena. A ordem, como analisa Zygmunt Bauman (1999a), é um ideal da modernidade que é buscado em função de nossos medos diante de uma situação de desordem, isto é, numa situação em que estamos, incompreensivelmente, incertos do que fazer ante as alternativas que nos são colocadas. A ordem é estabelecida para apontar o caminho ideal (ou os caminhos ideais) e é exatamente a incerteza de saber qual é o melhor caminho que faz com que nos esforçamos à sua busca.

É possível dizer que, muito além do medo do inimigo conhecido, a insegurança existe em relação ao estranho. É esta insegurança que se tornou intolerável. O discurso público contra determinadas classes sociais, etnias, minorias, gênero, por exemplo, passou a cumprir um papel fundamental na produção das políticas públicas de combate. Não é difícil entender o “porque” que durante as crises dos ciclos econômicos – ou diante das recessões de determinados períodos, especialmente a partir da metade dos anos 1970 – determinados segmentos sociais são, providencialmente selecionados pelo sistema penal, fazendo com que a população encarcerada – ou sob algum tipo de controle penal – aumente vertiginosamente como aconteceu nos Estados Unidos e Inglaterra³⁴.

É preciso perceber, neste instante, as diversas composições que resultaram na atual configuração das relações e controles sociais, isto porque como afirma Alessandro De Giorgi (2002, p. 75) a transição do fordismo ao pós-fordismo é caracterizada pela passagem de um regime de carência e, conseqüentemente, o desenvolvimento de um conjunto de estratégias orientadas para a disciplina da carência, para um regime produtivo definido pelo excesso e, conseqüentemente, pela emergência de estratégias orientadas para o controle do excesso³⁵.

Partindo-se, então, da idéia trazida por De Giorgi, no sentido de superação ou aparente esgotamento da função de racionalização disciplinar da produção e da alienação da força de trabalho à acumulação capitalista, própria do regime fordista, é possível pensar em novas tendências e estratégias de controle

³⁴ Neste sentido, importante verificar os dados trazidos por Loïc Wacquant (2001a, p. 28). Ele mostra que o recurso de encarceramento foi utilizado de forma progressiva a partir dos anos 1970. Segundo ele, depois de 1960, quando a população carcerária tinha diminuído em 12%, a partir de 1970 houve um aumento significativo na população encarcerada nos Estados Unidos, passando dos, aproximadamente, 200 mil detentos para 825 mil em 1991. Os quadros apresentados por Loïc Wacquant sobre a população encarcerada em prisões federais e em casa de correção (2001a, p. 29) entre 1970 e 1991 são reveladores.

³⁵ Se por um lado temos a partir da segunda metade dos anos 1970 um regime caracterizado pelo controle dos excessos, antes disso poderíamos dizer que tínhamos um regime disciplinar das faltas. Lembrando as origens da instituição carcerária (séculos XV, XVI e XVII), quando se falava em carência de mão-de-obra, impôs-se a privação da liberdade e o trabalho assalariado como dispositivos ideológicos aptos a impor a condição de cidadania, exatamente no sentido de que ambas as situações provocam as mais variadas maneiras de privação e carência. De Giorgi (2002, p. 75) analisando as tendências entre as dinâmicas da produção e as formas do controle neste período de transição entre fordismo e pós-fordismo, chama atenção para a progressiva redução do nível de “emprego” da força de trabalho e a diminuição da demanda do trabalho vivo ocorrida a partir da metade dos anos 1970 e também para as mudanças nas condições da composição da força de trabalho, nos processos de constituição das subjetividades produtivas e nas dinâmicas de valorização capitalista.

social e, mais adequadamente, estabelecer uma relação própria entre elas com a automação da produção com sua conseqüente redução do trabalho humano vivo³⁶, a hiperatividade legislativa e do discurso policial repressivo e encarcerador, o embrutecimento e a intolerância das relações e conflitos sociais, com os atuais mecanismos de reprodução do capital.

Este modelo sócio-político de atuação das instâncias estatais, poderíamos dizer, mais conservador, centrado na manutenção da ordem pública, com políticas repressivas extremamente ostensivas e diretas, cuja divulgação está prioritariamente condicionada e atrelada ao discurso de “*lei e ordem*”, criminalizando os conflitos sociais e as camadas mais vulneráveis da sociedade – corresponde a um modelo de práticas de violência estrutural e institucional, principalmente dos órgãos policiais encarregados da segurança pública, muitas vezes autoritária e ilegal.

A partir do final da década de 1970 toma grande fôlego o projeto neoliberal com a eleição de Margareth Thatcher, na Inglaterra, em 1979 e, em 1980, com Ronald Reagan, nos Estados Unidos. A partir da metade dos anos 1980 os efeitos políticos e econômicos do projeto neoliberal se tornam uma realidade muito visível, especialmente com a explosão do desemprego e o aumento significativo da exclusão social em conseqüência do declínio do estado social (ou estado caritativo norte americano ou estado de bem-estar europeu, como chama Loïc Wacquant)³⁷.

Segundo Dornelles (2003, p. 54), houve a partir desse momento um verdadeiro tráfico de idéias e valores que reforçaram a criminalização da miséria como eficiente mecanismo de controle dos conflitos sociais com a finalidade de “regular o trabalho assalariado precário em sociedades capitalistas neoliberais”. Interessante notar, a partir dos dados trazidos por Loïc Wacquant, o grande salto

³⁶ Como alerta De Giorgi, não é pacífica a idéia de que a automação da produção determinaria um processo de redução do trabalho humano, com vistas à valorização do capital, isto porque é necessário considerar que ela também proporciona a emergência de setores complementares, como é o caso dos setores terciários desqualificado, ou mesmo a emergência de sistemas de produção inteiros, como é o caso existente no sudeste asiático em que a automação é quase inexistente (2002, p. 81. Ver especialmente nota de rodapé nº 13).

³⁷ A partir dos dados e análises, sobre os Estados Unidos da América, apresentados por Loïc Wacquant (2001a, p. 23-27) é possível perceber o que ele chama de ‘declínio do Estado caritativo’. Mais especificamente, afirma ele que nas décadas de 1970 a 1990 houve uma visível e progressiva substituição de um Estado caritativo por um Estado penal, caracterizado pela criminalização dos indivíduos das classes mais baixas da população e, conseqüentemente mais vulneráveis.

quantitativo do número dos encarceramentos ocorridos, principalmente, nos Estados Unidos, fundamentalmente pela atuação cada vez mais rigorosa das políticas penais, ainda que os dados demonstrassem que estava havendo uma diminuição da criminalidade em décadas anteriores – dos anos 1960 a meados de 1970.

A chamada “nova direita” passa a atuar através de instituições formadoras de opinião e financiadoras de intelectuais de perfil neoliberal, conseguindo estabelecer uma espécie de senso comum sobre a violência e a desordem, responsabilizando os próprios indivíduos carentes (vendedores ambulantes, os *sem teto*, os que pedem esmola, mendigos, prostitutas, os que cometem atentados à moral e aos bons costumes, etc.) pela sua própria *desgraça*. Deixa-se de pensar a questão social, a partir da política e da economia, para entrar no campo do biológico, é dizer, para autores como Charles Murray e Richard Herrnstein, o desemprego e a pobreza seriam o resultado de uma menor capacidade intelectual e moral de um determinado indivíduo, o que lhe proporcionaria uma maior propensão ao crime e a comportamentos desviantes (Dornelles, 2003, p. 56-57).

Neste contexto, as políticas públicas de segurança preconizam um maior rigor e uma intolerância cada vez maior aos pequenos infratores devendo ser vigiados, controlados e, se necessário, eliminados. Era preciso, portanto, um efetivo e direto controle das ações dos pobres nos espaços públicos através do aumento do patrulhamento policial, da redefinição das responsabilidades operacionais dos policiais, levantamento permanente dos resultados do policiamento e informatização geral para que a ação policial fosse a mais precisa, imediata e inflexível contra os pequenos infratores (Cf. Dornelles, 2003, p. 61).

Este discurso criminalizante, norte-americano, proporcionou uma grande transformação no modelo de gestão da segurança pública, exportando-se e incrementando a agenda política sobre segurança pública para diversos países da Europa e América Latina. No Brasil, a administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso – que iniciou seu primeiro mandato em 1995 e finalizou em 2002– foi marcada pelo tratamento da questão social através de políticas criminalizadoras, despolitizando a questão social, tratando-a como se fossem práticas criminosas comuns e, como se não bastasse, por exemplo, enfatizando a qualificação de criminosos e desordeiros os integrantes dos movimentos sociais,

especialmente dos trabalhadores do MST (Movimento Sem Terra), permitindo, com isso, o encobrimento da realidade econômica e social, excessivamente concentradora de riqueza e excludente (Cf. Dornelles, 2003, p. 65 e nota de rodapé nº 75).

O resultado desse intenso processo de criminalização, consequência direta das políticas públicas de caráter neoliberal, evidencia, cada vez mais, um aumento no grau de violência, em particular realizada por dois importantes eixos: a violência estrutural e a violência institucional³⁸ do Estado. Com o encolhimento do estado de bem-estar social e o crescimento do estado punitivo³⁹, ocorrem dois fenômenos que podem ser visualizados da seguinte maneira: em primeiro lugar e atrelado diretamente às políticas de segurança pública, está o aumento significativo da quantidade de pessoas encarceradas ou submetidas ao controle penal e, em segundo lugar, como consequência do primeiro e vinculado à incidência de intensos processos de subjetivação que visam criar a necessidade de se ter segurança, está a nova função *social* dos mecanismos de controle social, qual seja, não mais (ou não só) disciplinar, controlar, classificar ou excluir, mas reproduzir e expandir o capital por meio das privatizações das prisões, pelas empresas de segurança privada, pela instalação de câmeras de vídeo e outros equipamentos de segurança, os quais fundamentam a exploração econômica do medo e do controle penal.

³⁸ Estas formas de violência são analisadas no Capítulo 1 da presente tese. Como visto, os mecanismos estatais de coerção, capazes de realizar os pressupostos do capitalismo globalizado, necessários à acumulação do capital, utilizam-se da profusão do medo, produzindo a imagem necessária do terror social, e da violência tanto institucional – pela atuação repressiva do Estado e do parlamento – como estrutural – impondo a produção e reprodução da desigualdade social – para submeter determinadas classes sociais, especialmente estratos sociais mais baixos a todos os tipos de violência, fazendo-se compreender, diante do ponto de vista da subjetivação de condutas, o lugar de cada um na estrutura social, isto é, além de estabelecer e reproduzir a propriedade privada dos meios de produção, fornece também os meios necessários à contenção da grande massa de excluídos, a fim de manter a ordem social necessária ao processo de reprodução do capital.

³⁹ Este discurso punitivo pode ser caracterizado, principalmente, através da violência institucional, materializada pela **a**) maior quantidade de tipificação legal de condutas; **b**) pelo aumento do aparato policial; **c**) pelo surgimento de regras mais duras, tanto no encarceramento quando na sua manutenção (no Brasil, por exemplo, pode-se pensar nas regras de criminalização dos crimes hediondos, ou ainda no chamado RDD – Regime Disciplinar Diferenciado – e nos Estados Unidos, por exemplo, pode-se citar as detenções de meros suspeitos, como está acontecendo na Base Militar de Guantánamo); **d**) nos processos de criminalização dos delitos denominados de menor potencial ofensivo, como acontece, por exemplo, com as leis ditas descriminalizadoras, despenalizadoras ou, ainda, desencarceradoras, quando na verdade permitem que um maior número de pessoas esteja submetido a algum tipo de controle penal; **e**) com um discurso criminalizante diretamente vinculado aos conflitos sociais; etc.

5.4.3.

A privatização das prisões: retirada da “sujeira” pelo controle social

A análise até aqui desenvolvida somada às pesquisas realizadas em diversos países, inclusive no Brasil, demonstra, efetivamente, um enorme crescimento da população marginalizada retratada, no mais das vezes, de forma padronizada como se fosse real e, especificamente, um mesmo *tipo de gente*: uma classe social destituída de desejos próprios, perigosa, suja, inferior, monocromática (escura, por excelência) e excluída do processo produtivo, logo descartáveis, recuperando-se, pois, a lógica da demonização das classes populares do século XIX, uma vez que eles mesmos seriam os responsáveis pelas próprias condições, ou seja, “é tentar responsabilizar as próprias classes subalternas, menos favorecidas, pelos conflitos sociais e a fronteira que se estabeleceu na sociedade brasileira entre os mais privilegiados e os muitos despossuídos” (Cf. Dornelles, 2003, p. 14).

Este tipo de comportamento social impediu, a partir de um olhar mais atento, a observação da alteridade e os mais diferentes modos de viver e fundamentou, de um modo geral, o aparecimento de políticas de segurança públicas muito mais voltadas ao recrudescimento do sistema penal – sistema carcerário, sistema judicial-legal (processo penal, direito penal e execução penal) – proporcionando conseqüências que apontam, cada vez mais, às práticas de intolerância e polarização social.

Löic Wacquant (2005, p. 10) ao analisar as conseqüências da dominação neoliberal, afirma que os países desenvolvidos são incapazes de perceber a privação econômica e grandes massas populacionais, a desafiliação social e a desonra cultural produzidas. Para ele, a desestruturação das condições de cidadania está diretamente relacionada com a deterioração da classe trabalhadora e dos enclaves etnoraciais da metrópole dual e “trata-se de uma das maiores forças que alimentam a rápida expansão e o endurecimento uniforme da polícia e das políticas penais armadas contra a pobreza urbana nos Estados Unidos e na União Européia”.

No Brasil a situação não é diferente, aliás, esta situação toma rumos, talvez, ainda piores, uma vez que é exatamente em função de todas as circunstâncias proporcionadas pelas políticas econômicas neoliberais e pelos

intensos processos de subjetivações – na maioria das vezes ignoradas – que sufragaram os projetos de acesso à justiça, distribuição equitativa de cidadania e implementação e respeito aos Direitos Humanos.

A dimensão que se pretende traçar, portanto, é a que leva em consideração uma grande diversidade de aspectos – sociais, econômicos, culturais e político-institucionais – evitando-se a fragmentação da realidade, observando a avalanche de exclusão social por elas provocadas, isto porque, como aponta João Ricardo W. Dornelles (2003, p. 14), “quando se afasta os aspectos socioeconômicos da análise, mantendo apenas as variáveis socioculturais, é como se houvesse uma imputação da responsabilidade pela violência generalizada aos próprios segmentos sociais mais pobres e vulneráveis, que na verdade são aqueles mais atingidos e ameaçados pelo crescimento do fenômeno da violência e pela generalização das ilegalidades”. Importante salientar, entretanto, como a polarização social, a intolerância à diferença (soropositivos, negros, pobres, homossexuais, estrangeiros, etc.) fomentam um alto grau de determinação nas políticas de segurança pública mais autoritárias, proporcionando um direto aumento nas taxas de encarceramento.

Esta idéia é trazida de forma bastante clara por Minhoto (2000, p. 153) ao afirmar que não há relação direta e unívoca possível entre violência, punição e degradação das condições de existência dos estratos mais baixos da população, entretanto, diz ele, “a conjugação de fatores como o aumento da polarização entre as classes sociais, um clima de intolerância por parte de certos segmentos da população, especialmente os que exercem maior influência na definição de políticas penais, e a agenda política dos governos conservadores, tem um claro impacto no aumento das taxas de encarceramento”.

Assim, são exatamente estas políticas penais mais rigorosas que possibilitam fazer uma relação não causal e definida, mas conseqüente e paralela entre o modelo econômico vigente, a ‘necessidade’ de um aumento do controle social e o aumento das taxas de encarceramento. Aliado a estes fatores é possível perceber também uma tendencial relação dos hábitos sociais preponderantes, favorecendo uma correspondência entre o sistema de produção e formas de punir, apontando circunstâncias sociais definidoras das políticas penais.

A relação possível que deve apresentar-se como tendencial em tempos de crise econômica está diretamente relacionada, então, à construção social do

tipo de desvio que se deve combater, é dizer, proporcionar uma demanda social capaz de subjetivar o cenário político e social de forma a aumentar o anseio à severidade das penas, à criminalização de condutas e à intolerância ao desvio, permitindo a instalação de uma nova moralidade – de concepção conservadora – induzindo consensos sociais em busca da ordem e do controle social via políticas de segurança públicas⁴⁰ cujo ‘pano de fundo’ estabelecido é o *estado de exceção*. Há fatores, portanto, que delineiam um cenário no qual: a) a criminalidade e a violência tomam conta da agenda política; b) as garantias constitucionais não são levadas em consideração (princípio da presunção da inocência, do devido processo legal, do contraditório, etc.); c) o medo e a insegurança são responsáveis e capazes de impor à população uma troca simbólica entre ‘segurança’ ou ‘liberdade’, permitindo que haja um condicionamento da população em legitimar e definir ações e políticas penais conservadoras que aumentem, significativamente, as taxas de encarceramento⁴¹.

São estas as condições que permitem a confluência de diversos fatores à expansão das privatizações dos presídios, especialmente sob o argumento da necessidade de se obter eficiência, segurança e redução dos custos na execução das penas privativas de liberdade. Na verdade, as privatizações têm encontrado lugar de destaque à necessidade de se buscar, nos termos de David Harvey, a abertura de novos espaços a serem apropriados pelo capital sobreacumulado (o excedente de capital que não encontra escoador do excedente de capital). A privatização dos presídios (como em outros setores da economia) exerce, na contemporaneidade, papel semelhante à acumulação primitiva que Marx descreveu, é dizer, a tomada das terras, via violência física, que fundamentava a

⁴⁰ O controle social do desvio – como mecanismo de resposta da sociedade ao indivíduo ou grupo determinado – é exercido por meios públicos ou privados, individuais ou coletivos, e visa adequar o indivíduo ou grupo ao modelo pressuposto de sociedade apresentada, isto porque a definição do desvio – e seu controle por consequência – acompanha e muda em função da perspectiva de se estabelecer a garantia da ordem. A definição, portanto, tanto do desvio (crime ou pecado) como da ação das agências de controle (polícia, Poder Judiciário, igreja, família) se dá a partir de mecanismos políticos, econômicos e sociais. Por estas razões e em função desses mecanismos se afirma que o controle social é seletivo, podendo, portanto, diante da capilaridade dos micropoderes, ser exercido à formatação e docilização de corpos e mentes.

⁴¹ Interessante verificar site: <http://oglobo.globo.com/pais/mat/2007/04/10/295296751.asp>, acessado em 11 abr. 2007, no qual trata de uma pesquisa realizada pela CNT/Sensus, na qual constata um índice de aprovação de 81,5% para redução da idade à responsabilidade penal. Os dados apresentados pela reportagem (pesquisa) são significativos, entretanto, para o interesse da presente tese é fundamental atentar-se à declaração do Cientista Político Ricardo Guedes, do Instituto Sensus, entrevistado na reportagem, segundo o qual o resultado da pesquisa mostra que a percepção da violência é maior do que o problema em si, afirma ele que: “a pesquisa revela que a percepção da violência é maior que a violência”.

acumulação é hoje realizada pela apropriação de ativos financeiros sobreacumulados visando a obtenção do lucro.

As privatizações do sistema penitenciário ocorridas no mundo, bem como aquelas ocorridas no Brasil⁴², são exemplos claros da dupla necessidade imposta pelo capital: a abertura de novos espaços a serem apropriados pelo capital sobreacumulado e a busca da ordem e do controle social via políticas de segurança públicas, ou seja, a privatização do sistema penitenciário permite a realização e a expansão do capital e potencializa a limpeza social dos excluídos.

O significado biopolítico dessa privatização é o exercício de uma função de confinamento e classificação espacial, isto porque, como enfatiza Bauman (1999, 114), a prisão e o isolamento proporcionam, além do tradicional método para lidar com setores problemáticos e de difícil controle da população, uma separação espacial forçada como forma de reagir à intolerância da diferença, perpetuando a diminuição da visão do outro, ou seja, “as qualidades e circunstâncias individuais que tendem a se tornar bem visíveis graças à experiência acumulada do relacionamento diário raramente são vistas quando o intercâmbio define ou é proibido – a caracterização toma então o lugar da intimidade pessoal e as categorias legais que visam subjugar a disparidade e permitir que seja desconsiderada, tornam irrelevante a singularidade das pessoas e dos casos”.

Somente para se ter idéia, conforme demonstra a pesquisa realizada por Sandro Cabral (2005, p. 123), há tendência, no Brasil, de crescimento da população carcerária acima dos patamares do crescimento vegetativo⁴³ da população, uma vez que a quantidade de presos nos últimos 12 anos aumentou

⁴² Estas acompanharam a tendência nacional de privatizações, as quais iniciaram a partir do Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12.04.90, quando a privatização tornou-se parte integrante das reformas econômicas iniciadas pelo Governo Federal. No primeiro período analisado pela pesquisa (1990 – 1994) foram privatizadas 33 empresas. No segundo período (1995 – 2002) iniciou-se a fase da privatização dos serviços públicos, sendo incluídos o setor elétrico, financeiro e as concessões das áreas de transporte, rodovias, saneamento, portos e telecomunicações. Laurindo Dias Minhoto (2000, p. 168) lembra que o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) propôs em janeiro de 1992 a adoção da privatização no Brasil. Interessante leitura pode ser feita da nota de rodapé nº 210 dessa mesma obra, na qual o autor aponta curioso neologismo criado a partir das propostas de regras básicas para o programa de privatização do sistema penitenciário no Brasil, do tipo “parque penitenciário nacional”, fazendo-se clara alusão ao discurso contemporâneo do mercado uma vez que este aparece à legitimar o procedimento sob o argumento de proporcionar a melhoria na qualidade dos serviços prestados através do aumento de investimentos a serem realizados pela iniciativa privada.

⁴³ Crescimento vegetativo é a diferença entre a taxa de natalidade e a de mortalidade (http://pt.wikipedia.org/wiki/Crescimento_vegetativo, acessado em 20 de março de 2007).

mais de 130% em relação à população. Os dados apresentados pelos censos penitenciários revelaram que houve um extraordinário salto quantitativo, passando de 129.169 presos em 1994 – equivalente a 84 presos por 100.000 habitantes – para 361.402 presos⁴⁴, em 2005 – equivalente a 195 presos por 100.000 habitantes. Na verdade os dados informativos colhidos no site do Ministério da Justiça indicam que havia, em junho de 2006, 371.482 presos⁴⁵ para uma população de 186.770.562⁴⁶, ou seja, o equivalente a 199 presos por 100.000 habitantes⁴⁷.

Ano	Quantidade de presos	Taxa de encarceramento Presos/100.000 hab.
1994	129.169	84
1995	148.760	95
1997	170.602	108
2002	240.107	141
2005	361.402	195
2006	371.482	199

É possível perceber, com estes dados, que o crescimento da população carcerária aumentou significativamente, entretanto, para os objetivos da presente pesquisa é importante perceber, também, a partir do cruzamento de dados apresentados pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN – e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – que esta população carcerária representa um nicho de mercado excepcional e em crescimento. Veja-se, além disso, que os indicadores apresentados por Sandro Cabral (2005, p. 125)

⁴⁴ Dados capturados no site <http://www.mj.gov.br/depen/sistema/CONSOLIDADO%202006.pdf>, acessado em 19 de março de 2007.

⁴⁵ Dados capturados no site http://www.mj.gov.br/depen/sistema/2006_junho.pdf, acessado em 07 de março de 2007, e estão atualizados com data de junho de 2006. Os dados dos anos anteriores foram colhidos nos Censos penitenciários de 1995, 1997 e 2002. Saliente-se e adite-se que a população carcerária no final de 2006 já havia atingido 401.236 presos, conforme se vê no site [http://www.mj.gov.br/depen/sistema/Pesquisa%20\(Desembro-2006\).pdf](http://www.mj.gov.br/depen/sistema/Pesquisa%20(Desembro-2006).pdf), acessado em 19 de março de 2007.

⁴⁶ Este dado está atualizado até julho de 2006 e foi capturado no site http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2006/POP_2006_DOU.pdf, acessado em 19 de março de 2007.

⁴⁷ Uma ponderação deve ser levada em consideração: a população carcerária em dezembro de 2006, com visto, chegou aos 401.236 presos, entretanto não foi possível fazer uma relação entre presos e quantidade de habitantes (100.000) em função de que até o presente momento o IBGE não havia disponibilizado estatísticas suficientes, assim, considerando-se esse fato, chega ao número apontado de 199 presos por 100.000 habitantes em junho de 2006 através da seguinte fórmula: $\text{total de presos} / (\text{total da população}/100.000) = 371.482 / (186.770.562/100.000) = 371.482/1867,70562 = 198,89$ presos por 100.000 habitantes.

demonstram haver um déficit no ano de 2005 de, aproximadamente, 145.482 vagas, mas acrescenta que há um déficit potencial de 345 mil vagas no país, em função, principalmente, dos mandados de prisão expedidos e ainda não cumpridos.

Esta mesma pesquisa aponta ainda dois dados importantes que merecem destaque: primeiro, o custo estimado à absorção desse déficit oficial de vagas no Brasil é, conforme dados disponibilizados pelo DEPEN, de R\$ 1,4 bilhão de reais e; segundo, dos 361.402 que formavam, em dezembro de 2005, a população carcerária brasileira, 5.346 (1,48% do total de presos) estavam reclusos em estabelecimentos prisionais com operações terceirizadas⁴⁸.

Este crescimento da população carcerária no Brasil, frise-se, não é *privilégio* exclusivo, isto porque há tendência em diversos países, em função de fatores relativamente conhecidos, especialmente pelas recentes transformações da economia capitalista, como a mundialização e financeirização do capital – vistas nos capítulos II e III da presente tese – que proporcionam um aumento significativo de possibilidades lucrativas em função da criação de espaços próprios à reprodução do capital, notadamente pelo surgimento de lugares e momentos propícios à exclusão social, isto é, à gestão penal dos *excessos populacionais*.

Recorrendo novamente à pesquisa de Sandro Cabral (2005, p. 123/124), é possível perceber o aumento da população submetida ao sistema penal em diversos países. Comparativamente o Brasil está entre os países que possuem uma população carcerária no nível inferior a 200 presos por 100.000 habitantes, entretanto, os dados revelam que já estamos bem à frente de países europeus desenvolvidos como a Itália, França, Alemanha e Reino Unido⁴⁹. Como já foi mostrado, em junho de 2006 o Brasil já possuía 199 presos por 100.000 habitantes, entretanto não foram levados em consideração, por exemplo, os dados relativos ao número de pessoas submetidas às medidas chamadas “despenalizadoras” como aquelas previstas na Lei nº 9,099/95, que possibilitaram

⁴⁸ Sandro Cabral (2005, p. 187) revela que o Paraná, mesmo tendo sido o primeiro estado brasileiro a adotar a terceirização dos serviços prisionais, em 2006 reverteu o processo e passou a administrar os seis estabelecimentos que haviam sido operadas por empresas privadas. Caso esta retomada das seis unidades pela administração pública não tivesse ocorrido, o percentual de presos custodiados por operações terceirizadas seria de 2,1% do total de presos no Brasil.

⁴⁹ Os dados da pesquisa correspondem ao ano de 2003. A proporção de presos por 100.000 habitantes era de 96 presos no Reino Unido, 102 presos na Alemanha, 118 presos na França e 134 presos na Itália.

ao *suposto autor de um fato delituoso*, fazer um acordo judicial que o submete a um período de prova por um determinado tempo *em troca* de não ser processado criminalmente⁵⁰. Levou-se em consideração para o cálculo das pessoas presas no Brasil, portanto, somente a quantidade de indivíduos que, apenas e tão só, estavam custodiados em penitenciárias, presídios⁵¹ e delegacias, estaduais e federais, públicas ou terceirizadas.

A importância de se falar nestes números não contabilizados é, na verdade, mostrar que há uma quantidade imensa de pessoas que estão submetidas de alguma forma ao sistema penal e que são, potencialmente, clientes ou mercadorias aptas a serem reificadas e fetichizadas pelo capital. Veja-se, por exemplo, que nos EUA o número de pessoas submetidas ao regime de controle penal, fora das prisões, é significativamente maior que o número de presos efetivos. Conforme se vê nos dados trazidos pelo Bureau of Justice Statistics, no final de 2005 havia, aproximadamente, 4.162.500 pessoas submetidas à chamada *probation* e outras 784.400 sob o regime da *parole* (totalizando, aproximadamente, 4.946.900 pessoas), enquanto havia 2.193.798 pessoas custodiadas em prisões federais, estaduais e locais, nos Estados Unidos.

Os dados apresentados pelo Bureau of Justice Statistics do ano de 2005 revelam, por exemplo, que apesar do número de pessoas encarceradas ter aumentado significativamente nos últimos 25 anos⁵², o sistema penal tem atuado com maior rigor nas situações que permitem um controle social fora dos limites

⁵⁰ São chamadas leis despenalizadoras no Brasil, por exemplo, a Lei nº 9.099/95 e a Lei nº 10.259/01, as quais dispõem sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, estadual e federal, respectivamente. No que concerne ao procedimento criminal ambas legislações tratam dos crimes de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa (artigo 61 da Lei nº 9.099/95). Nesta circunstância e havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta (art. 76 da Lei nº 9.099/95). Conforme artigo 89 da Lei nº 9.099/95, nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

⁵¹ Somente a título de esclarecimento, o artigo 87 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais) dispõe que a penitenciária “destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado”. Ressalte-se, por oportuno, que a expressão “presídio” foi utilizada para refenciar o estabelecimento penal que abriga os presos provisórios (prisões em flagrante, prisão provisória, prisão temporária, etc.), o que corresponde, entretanto, ao estabelecido no artigo 102 da referida Lei de Execução Penal, sendo denominada de “Cadeia Pública”.

⁵² Em relação ao final do ano de 2004, a população encarcerada no final de 2005 tinha aumentado 2,7% e, em relação à população encarcerada em 1980, que era de, aproximadamente, 498.262 pessoas, havia aumentado mais de 4 vezes.

estabelecidos pelas prisões (mais de 2 vezes o número de encarcerados), é dizer, o sistema penal levando e desenvolvendo seus enormes braços às mais longínquas pradarias.

Diante desses dados, é possível extrair quatro considerações importantes: primeiro, há tendência de crescimento da população encarcerada, não só nos Estados Unidos, mas também no Brasil, como uma espécie de consequência das políticas públicas penais mais rigorosas; segundo, os dados confirmam um aumento significativo do número de pessoas submetidas ao sistema penal extramuros nos Estados Unidos; terceiro, muito embora não se tenha dados suficientemente confiáveis, é possível afirmar que há também uma tendência de se aumentar a população submetida ao sistema penal extramuro no Brasil, em função das inovações legislativas (com as chamadas lei despenalizadoras, como a dos Juizados Especiais Estaduais e Federais – Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01) e, por fim; quarto, este crescente número de pessoas submetidas às condições de monitoramento judicial (*parole* e *probation* nos Estados Unidos e a suspensão condicional do processo, penas alternativas no Brasil, por exemplo) significam, na verdade, um enorme potencial à exploração econômica e a expansão populacional muito grande a ser submetida ao tratamento mercadológico penal.

É exatamente esta ampliação e desenvolvimento dos enlaces possíveis do sistema penal que permite o surgimento de novos lugares à expansão do capital, especialmente a prisão e outros mecanismos de controle, isto porque os dados apontam elementos que favorecem legalmente (o que dá uma face de legitimidade ao sistema) a criação de instrumentos de agenciamento de uma potencial clientela – que nos Estados Unidos corresponde a mais que o dobro de pessoas encarceradas em relação àquelas submetidas à *probation* ou à *parole* – o que significa um mercado de reprodução do capital extraordinário, ou seja, a atuação do sistema penal, na contemporaneidade, é exercida não só na prisão mas também fora dela. Aliás, nestes termos, é possível ainda afirmar que o mercado de controle penal fora das instituições prisionais é igual ou mais atrativo que a privatização das prisões, isto porque além da necessidade do controle daqueles submetidos aos regimes condicionais há outra indústria que é alimentada pelo fomento e divulgação da violência: a indústria do medo que viabiliza a

‘necessidade’ de se procurar segurança (privada) ante a inércia e ineficiência do Estado, abrindo-se um mercado pouco explorado, mas em franca expansão.

5.4.4.

O controle social privatizado: a exploração econômica do medo⁵³

Há um espetacular cenário de guerras, amplamente divulgado pelos meios de comunicação: há as guerras contra o tráfico ilícito de entorpecentes, guerra contra o terrorismo, guerra contra a violência, etc. Entretanto, esse difuso cenário de práticas violentas, além do fomento à privatização dos presídios para reproduzir o capital, conter e aprisionar as massas de excluídos, proporciona também um intenso movimento favorecendo a constituição de, pelo menos, outras duas situações: **a)** o surgimento de diversos mecanismos à reprodução do capital, e **b)** técnicas, tecnologias e instrumentos erguidos à proteção dos indivíduos através da guetificação e aprisionamento das diversas classes sociais.

A primeira situação pode ser vista a partir das empresas de segurança privada, mas é possível encontrar outros mecanismos de reprodução do capital que utilizam o discurso do medo e a necessidade de se ter segurança, tais como o crescimento da quantidade de seguros de proteção ao patrimônio (residências, automóveis, etc.), empresas que realizam a blindagem de automóveis, a venda de armamentos destinados à segurança (pública e privada), treinamento de pessoal especializado, investimentos em alta tecnologia (principalmente em software e chips de monitoramento, etc.), investimentos em tecnologia genética para desenvolvimento de sistemas de identificação por DNA, investimentos em equipamentos (automóveis, computadores), etc.

⁵³ Neste ponto da tese é importante estabelecer e informar que alguns dados levantados aqui foram “capturados” em diversos sites do Governo Federal, de empresas privadas de vigilância e segurança eletrônica, de associações de empresas de equipamentos (desde tecnologias, pesquisas, e equipamentos propriamente ditos) de monitoramento – como é o caso da ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica) – ou ainda sites de informações técnicas sobre monitoramento como é o caso do site do Guia do CFTV. Entendo relevante estar fazendo este pequeno alerta, pois as informações trazidas não devem ser consideradas de forma absoluta, pois não há base de dados para confrontação, apenas a informação dada. Entretanto, aos fins da presente pesquisa, os dados referenciados podem prestar informações sobre o tema, porque elas demonstram, em primeiro lugar, que o desenvolvimento do setor parte da idéia da existência de insegurança social – consubstanciada, especialmente, no discurso do medo, do aumento da criminalidade e do terrorismo – e, em segundo lugar, que este é um lugar próprio à expansão do capital.

A segunda situação – guetificação das classes – pode ser observada pelo processo de crescimento do encarceramento e divulgação incessante dos atos de violência ocorridos nas sociedades contemporâneas, isto porque este processo é imanente ao conjunto de práticas que tendem a proporcionar aos indivíduos a busca de instrumentos que os protejam, ou seja, muito mais que a concretização de mecanismos disciplinares – como o fez a instituição carcerária – as tecnologias e instrumentos de proteção contribuem, significativamente, à guetificação das massas urbanas, seja ela voluntária – como os grandes condomínios fechados (vertical e horizontal), os centros comerciais, o gradeamento de casas, vigilantes privados, presídios, etc. – ou involuntária – os guetos resultantes da apartação social, como as favelas.

A instalação de câmeras de vigilância, como instrumento criado para proporcionar maior segurança à população, tem como propósito principal (declarado) o monitoramento eletrônico da sociedade, tanto nas vias públicas (ruas, logradouros, avenidas, etc.) como em locais privados (lojas, restaurantes, etc.). Muito embora se discuta, nesta quadra de argumentações, aspectos destacados da sua constitucionalidade ou não, da invasão da privacidade ou não, da violação da intimidade ou não, da efetividade da segurança proporcionada pelas câmeras ou não, os argumentos aqui estudados estarão centrados na utilização desse instrumento para viabilizar o controle da sociedade e, mais significativamente, explorar economicamente o medo em função da divulgação do aumento da violência e a necessidade de se ter mais segurança. É o controle penal que não mais disciplina, mas produz uma linguagem classificatória que permite a inclusão e a exclusão, permite a distinção entre classes perigosas e pessoas honestas. Em tempos de economia flexível e desemprego em massa, é bom pensar numa difícil e contundente realidade: se os termos da cidadania estão diretamente relacionados com a possibilidade de se ter um trabalho (ainda que seja precário) entretanto, como não há espaço para todos, quem será o cidadão contemporâneo? A quem é permitido estar dentro? A quem não é permitida a entrada?

Há um fluxo migratório em direção à insegurança, isto porque as classificações, separações e controles disciplinares assim o permitem, por isso a necessidade dos rótulos, dos chips, pulseiras e braceletes de monitoramento. Se o sistema penal não conseguir dar a identidade de criminoso, sua identidade de excluído será dada pela própria condição étnica, de imigrante, de desempregado, e

esta violência ser-lhe-á imposta sem que seja minimamente percebida através do seu monitoramento: o monitoramento das classes perigosas. Se, por um lado, a segurança pública está cada vez mais truculenta e disposta a atacar, como se estivéssemos num permanente estado de guerra, por outro a segurança privada aproveita para alcançar seu desenvolvimento pleno. Esta postura de enfrentamento que caracteriza a passagem do modelo sanitário para um modelo bélico de política criminal, é apontada por Nilo Batista (1998) quando analisou as características das políticas criminais de drogas instaladas no Brasil, durante grande parte do século XX⁵⁴.

Esta é a tendência contemporânea de transformação do modelo e das estratégias de controle social, porque a expansão da necessidade de se ter segurança e, conseqüentemente, o avanço possibilitado às empresas de segurança favorece o desenvolvimento e utilização de diversos mecanismos e instrumentos de segurança (como visto acima), os quais permitem a consolidação da hipótese de existir, pelo menos, dois sistemas de segurança: **a)** um sistema caracterizado por serviços privados de segurança de alta tecnologia utilizados, em sua ampla maioria, por classes sociais melhor estabelecidas economicamente e, **b)** um sistema caracterizado por um serviço de segurança público, truculento, autoritário e seletivo.

Lembremo-nos que na contemporaneidade o controle social exercido pelo capital e pelo sistema penal, conjuntamente, realiza outras diferentes funções, distintas daquelas típicas do período fordista. Muito embora esta relação não seja exaustiva, cito quatro importantes funções exercidas pelo sistema de controle econômico-penal: **a)** a consolidação de um modelo que prioriza a repressão, o autoritarismo e a guerra contra determinados inimigos (terroristas, classes sociais, determinadas etnias, minorias, ambulantes, combate às drogas, etc.); **b)** aumento quantitativo dos encarceramentos e dos vínculos com sistema penal, permitindo a captação de matéria prima (pessoas presas) necessária ao desenvolvimento do *negócio carcerário*; **c)** a expansão do capital via desenvolvimento de novos espaços à sua reprodução e; **d)** a reprodução do capital através do chamado capital

⁵⁴ A minuciosa análise de Nilo Batista foi realizada com o objetivo de compreender a política criminal para drogas no Brasil e seus reflexos no direito e processo penal. Ele denomina o período compreendido entre os anos de 1914 e 1964 de modelo sanitário e a partir de 1964 de modelo bélico.

destrutivo. As duas primeiras funções já foram analisadas anteriormente, cabendo agora uma análise nas duas outras funções.

Sob o ponto de vista da procura de espaços à expansão do capital, foram encontrados, não só na privatização dos presídios, mas também nos equipamentos de busca de segurança e do controle do crime como a instalação das câmeras de vigilância, aquisição de veículos, armamentos e informatização dos mecanismos de controle, treinamento de pessoal, etc. Um dos papéis exercidos pela criminalização da miséria – produto da enorme exclusão social – é a criação de espaços à expansão do capital e o apelo para se conseguir fomentar a indústria da segurança que potencializa a criação das empresas de segurança privada e implementa outros meios destinados à expansão do capital, é o discurso do medo. Foi exatamente este discurso o responsável pela implementação, por exemplo, das políticas de segurança públicas baseadas no eficientismo penal, conhecidas como de “tolerância zero” ou “teoria das janelas quebradas”, que nada mais são do que políticas que proporcionam uma maior “penalização da miséria”, para ficarmos na terminologia de Loïc Wacquant.

O sistemático mecanismo de encarceramento tornou-se um grande negócio, mas há também outras conseqüências da alteração – ou do foco de atuação do estado de bem-estar para o estado penal – das políticas públicas dos estados. Para Loïc Wacquant (2001a, p. 27-28) houve uma transformação dos serviços sociais em instrumentos de vigilância e controle das populações excluídas, vulnerabilizadas (também chamadas de classes perigosas). Nos Estados Unidos o acesso à assistência social fica condicionado ao cumprimento de certos critérios objetivos e obrigações burocráticas, onerosas ou humilhantes, como por exemplo a assistência às famílias condicionando-a a assiduidade escolar de seus filhos. No Brasil esta situação é bem semelhante, basta imaginar, nos últimos anos, os programas de transferência de renda do Governo Federal como o “bolsa-família”⁵⁵ ou ‘bolsa-escola’⁵⁶.

⁵⁵ O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda. Podem ser incluídas no programa as famílias com renda mensal de até R\$ 60,00 por pessoa, independentemente de sua composição. Por sua vez, as famílias com renda mensal entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00 por pessoa podem ingressar no Programa desde que tenham gestantes, nutrízes e crianças e adolescentes entre 0 a 15 anos, conforme o site <http://www.mds.gov.br/programas/transferencia-de-renda/programa-bolsa-familia>. Para entrar no Programa Bolsa Família, as famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 120,00 devem fazer o cadastro no Cadastro Único dos Programas Sociais.

⁵⁶ A Bolsa Escola é outro programa de transferência de renda do Governo Federal que dá uma ajuda mensal de R\$ 15,00 para as crianças de 6 a 15 anos, que freqüentam e assistem às aulas e

Todos estes dados levantados e apontados anteriormente, os quais mostram um crescimento das taxas de encarceramento, tanto nos Estados Unidos como também no Brasil – diga-se, um encarceramento seletivo, classista e étnico – especialmente aqueles dados que revelam que o crescimento das taxas de encarceramento passaram a ocorrer quando, e ao mesmo momento em que havia uma tendência de queda da população carcerária, demonstram uma significativa mudança nas estratégias de controle social via políticas repressivas e, mais precisamente, através de tecnologias e estratégias de controle mais presentes o que correspondeu, historicamente, ao o momento da destruição do estado de bem-estar a partir de meados dos anos 1970, ou seja, o controle social, as práticas e estratégias de evitação da exclusão social – pobreza, desemprego, subemprego, é dizer, os excedentes da força de trabalho, criados pela condição de produção pós-fordista – deixaram de ser um problema solucionável pelos instrumentos de políticas públicas inclusivas, para ser alvo dos instrumentos, tecnologias e tendências de resolução via penalidade, via controle social do desvio.

O olhar eficiente e garantista da governabilidade está, definitivamente, atrelado à maximização econômica, ou seja, o controle disciplinar e a economia política da pena estão diretamente vinculados à ordem produtiva, nisso resulta a transição de que fala Wacquant de um Estado social ao Estado penal, controlando não mais a pobreza (consequência da imposição do modelo econômico neoliberal) mas reprimindo os pobres (controle social das massas).

As câmeras de monitoramento surgem no momento em que todos são suspeitos. Não há como definir, identificar ou diferenciar a classe dos perigosos, ou melhor, todos são iguais: igualmente perigosos e, por consequência, suspeitos. Como afirma De Giorgi (2002, p. 116) “é exatamente a dificuldade crescente em distinguir o desviante do precário, o criminoso do irregular, o trabalhador da economia ilegal do trabalhador da economia informal que determina o reagrupamento da diversidade em classe perigosa”⁵⁷.

cobre no máximo 3 crianças por família, sendo que a renda familiar, dividida pelo número de pessoas que a compõem, não pode ser superior a R\$ 90,00, conforme o site http://www.caixa.gov.br/Cidadao/produtos/asp/bolsa_escola.asp.

⁵⁷ Proprio la difficoltà crescente di distinguere il deviante dal precario, il criminale dall'irregolare, il lavoratore dell'economia illegale da quello dell'economia informale, determina il raggruppamento della diversità in classe pericolosa.

É na expressão da suspeição de todos que é possível legitimar uma atuação que busca, no discurso, dar ao princípio da segurança maior preponderância ao princípio da liberdade. Este “olhar” que pode ser refletido na busca da segurança e também na conservação da ordem, é captado pelas lentes mais ousadas e ávidas à reprodução do capital⁵⁸. Além das câmeras de monitoramento eletrônico de pessoas, o controle social está, também, em outros mecanismos, novas práticas de governo, novos instrumentos de controle e identificação. É possível, por exemplo, falar em práticas de controle como a obrigatoriedade de instalação de chips de identificação nos automóveis⁵⁹ e de

⁵⁸ Sobre o crescimento das empresas especializadas em equipamentos eletrônicos de vigilância, interessante matéria pode ser encontrada no site da Abinee (<http://www.abinee.org.br/>). A referida matéria traz números e perspectivas de crescimento do setor afirmando que o cenário de guerra criado em grandes capitais brasileiras – em especial São Paulo e Rio de Janeiro – é um “prato cheio para as empresas que fornecem serviços de segurança eletrônica no Brasil”. São quase 7 mil empresas na área que esperavam crescer entre 10% e 15% no ano de 2006, devendo faturar US\$ 1,1 bilhão de faturamento. Segundo a reportagem, Paulo Alvarenga, diretor da Abinee, diz que a alta na procura pelos produtos e serviços do setor nessa época foi também um reflexo da insegurança mundial generalizada, decorrente do episódio de 11 de setembro de 2001.

A atividade financeira (bancária) é responsável por R\$ 19,6 bilhões de investimentos entre automação, softwares para aumentar a segurança nas transações bancárias, novos terminais de auto-atendimento e linhas e equipamentos de telecomunicações. Outra tendência apontada é a da atuação de empresas que integrem os sistemas de segurança, como a Siemens, que obteve 50% do faturamento com serviços de monitoramento, o que significa, aproximadamente, R\$ 7 bilhões em 2005. A matéria informa ainda que a “empresa ampliou seu mix de serviços com o desenvolvimento de uma tecnologia de monitoramento de condomínios verticais e com a entrada na prestação de serviços de rastreamento de veículos”. A mesma reportagem traz também algumas informações sobre as câmeras de monitoramento, sensores e alarmes para locais públicos e privados. Segundo ela, a partir dos ataques divulgados pela mídia do grupo chamado PCC em São Paulo – Primeiro Comando da Capital – o interesse da população pelo setor aumentou. A expectativa é que o setor deva movimentar US\$ 1,1 bilhão em 2006, trazendo novidades “que podem complementar as ações de combate à criminalidade”, sendo uma das principais um “software que, integrado a uma central de câmeras de monitoramento público, pode controlar o comportamento de pedestres e veículos e identificar infrações ou situações suspeitas sem que o operador esteja necessariamente olhando para a tela”. Interessante verificar que o discurso está direcionado para uma sociedade que vive atenta e suspeitando de todos. Um dos atrativos que chama atenção são os mecanismos de controle da população pois, segundo a reportagem estas câmeras de monitoramento, pode-se configurar a câmera para disparar um alarme quando um carro estaciona em local proibido ou um pedestre começa a correr em um calçadão de intenso movimento, ou seja, “capazes de detectar situações típicas de um ataque criminoso, como carros ou motos em alta velocidade ou na contramão”. O software pode também armazenar informações como fluxo de carros em uma rua, formando um banco de dados. O lançamento mundial desse sistema ocorreu em julho de 2006 e a cidade de Campinas (SP) foi a primeira a adotar em 8 câmeras de rua. Para adaptar este programa nas câmeras já existentes, o custo é de US\$ 1.600 por câmera. Muito interessante para avaliação no presente estudo a chamada “nova atração”: é uma arma não letal que imobiliza uma pessoa a uma distância de 10 metros por meio do disparo de uma corrente elétrica de 50 mil volts. Lembremos que a identificação é feita por visualização direta do operador, ou seja, aliada à possibilidade do erro (do ponto de vista objetivo é possível haver erro do sistema no momento do disparo, na identificação e seleção da ocorrência, na seleção da vítima do disparo) ficará ao encargo do operador (critério subjetivo) eleger as infrações, desvios e desviantes que serão atingidos.

⁵⁹ A partir da Resolução 212 do Contran, a qual criou SINAV – Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos – foi regulamentada as regras para implementação obrigatória da

monitoramento de presos⁶⁰ e também chips de identificação nas cédulas de identidade⁶¹.

É bom lembrar que todos estes mecanismos – câmeras de monitoramento, chips de identificação e monitoramento, etc. – que hoje garantem sua legitimidade em face do discurso da segurança contra o crime, amanhã podem estar a serviço da ordem (ou da lei e ordem), podendo ser usados para verificações de greves, repressão às manifestações políticas e ideológicas, por exemplo, e todo tipo de controle possível das massas indesejadas (hoje classes perigosas). Por fim, cabe lembrar que há sistemas disponíveis, por exemplo o programa “*Google Earth*”, que permite uma incrível aproximação de imagens via satélite, localizando ruas e casas em qualquer parte do mundo, e isto ao alcance de todos, mas, é de se perguntar: se isto está absolutamente disponível a todos o que é possível saber e que ainda não está disponível? É o controle total de tudo e de todos.

Independente das questões até aqui levantadas, é importante lembrar que estes mecanismos, seguramente, utilizam-se do discurso do medo e da

colocação de ‘chips’ de identificação nos veículos nos próximos cinco anos. A Resolução estabelece, ainda, que após o prazo de implantação, quem não estiver com o ‘chip’ no veículo estará cometendo infração do Art. 237 do CTB por não ter inscrições e simbologia necessária a sua identificação o que implicará em multa e pontos na Carteira Nacional de Habilitação.

⁶⁰ O monitoramento de presos é utilizado nos Estados Unidos e em vários países da Europa e pode ser realizado via implantação de chips na pele de presos como também com um acessório acoplado ao corpo, como uma pulseira ou tornozeleira, que manda mensagens a uma central sobre a localização da pessoa monitorada. A discussão que está sendo travada transita, de um modo geral, sob dois aspectos: a) uma maior humanização das penas e da diminuição da quantidade de presos e, b) a violação à privacidade e intimidade das pessoas submetidas a este tratamento, bem como a produção de estigmas em função das marcas ou acessórios que permitiriam maior visibilidade da condição de estar preso. Uma outra possibilidade seria permitir que a pessoa condenada pudesse optar em utilizar ou não o equipamento, ou seja, não de forma impositiva mas facultando-lhe esta possibilidade. Assim, concordando com o monitoramento, o indivíduo seria vigiado pelo equipamento sendo que não se sabe se o monitoramento seria realizado por um órgão público ou privado. No Brasil o monitoramento de presos é um assunto que está sendo discutido no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. A proposta foi feita pelo Deputado Federal Carlos Manato (PDT-ES) e a idéia é implantar um microchip sob a pele dos presos e monitorá-los durante 24 horas por dia, via satélite, para diminuir a superlotação das penitenciárias, melhorar a gestão carcerária no País e monitorar presos que estejam cumprindo pena fora do estabelecimento prisional. Ver Projeto de Lei nº 510/07. Acrescente-se, ainda, que no dia 18 de abril de 2007, o Governador do Estado de São Paulo entregou ao Presidente do Senado um projeto destinado a regulamentar o uso de instrumentos de monitoramento (pulseiras e tornozeleiras) nos presos que estejam em liberdade condicional.

⁶¹ Há, no Brasil, tramitando na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei proposto pelo Deputado Federal Félix Mendonça, prevendo que a Carteira de Identidade nacional receba um chip com todos os dados individuais do cidadão, bem como seu mapeamento genético (DNA). Este projeto recebeu o número PL 5.520/05 e atualmente está sob análise na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados. O referido Projeto de Lei já foi aprovado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

necessidade de se ter segurança para subjetivar as condutas dos indivíduos, forçando-os a consentir e permitir investimentos em segurança pública ou privada. É o mais completo controle sócio-penal e a plena e irrefreável exploração econômica do medo. Os nichos desse mercado são os mais variados possíveis: como visto, é possível realizar o capital na privatização dos presídios, no comércio de utensílios de controles de pessoas, de ambiente (celas móveis – “containers”), de monitoramento, etc. que, pelo avanço tecnológico e pela corrida contra o denominado crime organizado, foram necessários ao aparelhamento das polícias (computadores, veículos, armamentos, treinamento de pessoal, câmeras de vigilância, etc.), chegando, até mesmo, à venda dos órgãos daqueles condenados à morte. Parecem ser infinitas as hipóteses à reprodução do capital.

Na Inglaterra, por exemplo, há 4,2 milhões de câmeras de circuito de televisão, aproximadamente uma câmera para cada 14 pessoas, sendo considerado o país mais vigiado do mundo. O monitoramento inclui o acompanhamento, por parte da Agência Nacional de Segurança dos Estados Unidos, de todo o tráfego de telecomunicações que passa pela Inglaterra. A reportagem afirma que um relatório da Rede de Estudos sobre a Vigilância na Inglaterra aponta que a “combinação de câmeras de CFTV, biometria, bancos de dados e outras tecnologias faz parte de uma rede muito mais ampla de sistemas inteligentes interligados que permitem acompanhar detalhadamente o comportamento de milhões de pessoas”. Esta severa intervenção na vida íntima das pessoas é fruto, segundo a reportagem, da luta contra o terrorismo⁶².

Veja-se, somente para esclarecer, que este discurso realmente serve para legitimar o controle total dos corpos vivos e isto possibilita um controle estatal, restringindo a liberdade e privilegiando a segurança, entretanto a tendência não é apenas ficar no âmbito do controle público, mas sim controlar a vida privada das pessoas, uma vez que é perfeitamente possível coletar dados pessoais a partir de informações dos cartões de crédito, telefones celulares, sites e outras informações de utilidade comercial.

No ano de 2004, as empresas de segurança eletrônica movimentaram, aproximadamente, 900 milhões de reais, entretanto se forem consideradas as instalações de infra-estrutura, como cabeamento de fibra ótica, esse valor pode

⁶² A referida reportagem pode ser vista em <http://www.guiadocftv.com.br/modules/news/article.php?storyid=23>.

chegar a 4 bilhões de reais. Multinacionais como a alemã Bosch, as americanas GE e Honeywell e empresas locais como a Comtex disputam o promissor mercado de instalação de sistemas públicos de vigilância. A multinacional Bosch equipa cerca de 80% dos aeroportos do País e ainda é responsável pelas câmeras do sistema de vigilância instalado no centro de Curitiba. Somente para se ter idéia, as 1.200 câmeras de segurança instaladas em prédios públicos e na orla marítima da cidade de Praia Grande – litoral de São Paulo — custaram aos cofres públicos R\$ 6,5 milhões⁶³.

A reportagem informa ainda que a concorrência no setor é muito grande uma vez que, segundo apontam os especialistas, *este é um tipo de tecnologia que necessita constante atualização*, ou seja, independentemente dos dados efetivos divulgados estarem corretos, é possível perceber que há uma tendência para que os investimentos em segurança pública ou privada, não só se perpetuem, mas cresçam. Utiliza-se, neste setor, a obsolescência como forma de expansão do capital e, através desta, a chamada taxa decrescente de utilização de bens e serviços socialmente produzidos.

No Rio de Janeiro as 220 câmeras instaladas em 2006, mais a estrutura de apoio interligando Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, custaram aos cofres públicos R\$ 52 milhões. As câmeras foram instaladas, principalmente em bairros nobres da cidade como Copacabana, Leblon e Ilha do Governador. Este fato chama a atenção quando é associado a outro fato ocorrido na cidade do Rio de Janeiro no ano de 2001, a construção de uma piscina em um bairro da periferia da capital carioca, isto porque há no Brasil a guerra contra a mistura entre classes sociais – uma outra espécie de guetificação das massas urbanas: se por um lado é construída uma área de lazer para evitar que determinadas classes sociais deixem seus locais de origem e se dirijam às zonas nobres da cidade, nestas instalam-se o monitoramento eletrônico para coibir, evitar e separar os indesejados (as classes ditas perigosas). Estas, então, são outras

⁶³ Esta reportagem pode ser capturada no site http://www.link.estadao.com.br/index.cfm?id_conteudo=6206. Outros dados informativos passados pela reportagem merecem destaque: há uma previsão, por exemplo, de que as empresas que fornecem sistemas eletrônicos de vigilância atenderão apenas 5% da demanda existente. Somente para se ter idéia do potencial do setor no Brasil, estima-se que menos de 10% (460 mil) dos prédios em São Paulo são monitorados por sistemas de vigilância com câmeras e alarmes. Da mesma forma, no setor bancário foram investidos no ano de 2005, R\$ 400 milhões só em segurança eletrônica. No Rio de Janeiro, no setor de comércio (supermercados, armazéns lojas, etc.) estima-se que tenham sido gastos em segurança eletrônica em 2005 de 2,5% do total faturado.

funções dos instrumentos de vigilância eletrônica e de outros equipamentos, é dizer: não só monitorar, mas expandir o capital, apartar (ou eliminar) as classes perigosas, evitando-se o contato com elas (como se fossem portadores de doenças contagiosas) isto porque serão identificados como perturbadores da ordem pois a diferença denota a desordem intolerável.

Por fim, cabe ainda uma pequena análise da última função exercida pelo sistema de controle econômico-penal (acima enumerada pela letra “d”): a reprodução do capital através do capital destrutivo. Como dito anteriormente (Capítulo II, itens 2.4.3 e 2.4.4), esta tendência da taxa de utilização decrescente – incorporada ao sistema produtivo do “capitalismo avançado” através do chamado consumo destrutivo, especialmente, pelo complexo industrial-militar – exerce uma função importante no desenvolvimento do capital. Para que a vida útil da mercadoria seja uma realidade e possibilite a expansão do capital, é preciso que esta tenha seu tempo de vida limitado, o que é realizado pela sua destruição. É bom lembrar que para Mészáros, no nível do sistema produtivo capitalista, consumo e destruição são equivalentes funcionais no processo de realização do capital, ou seja, se à reprodução do capital é necessário uma demanda efetiva, também é necessário – e o capital assim o faz – colocar em movimento forças produtivas e destrutivas.

É exatamente neste sentido – do movimento de forças produtivas e destrutivas – que as guerras ocupam um *lucus* privilegiado. Muito embora, hoje, Mészáros (2002, p. 1002) indique que os desafios internos obrigam o capitalismo a se confrontar com seus próprios problemas não permitindo que o futuro do seu desenvolvimento possa agora ser adiado por muito tempo, nem transferido para o plano militar, o fato é que os gastos militares (complexo industrial militar, como denomina Mészáros) não param de crescer. Para justificar a necessidade dos Estados se defenderem e criarem guerras, são utilizadas diversas orientações, especialmente após os acontecimentos de 11 de setembro de 2001. É possível proclamar guerra contra o terrorismo (desde o “totalitarismo” religioso, ao terrorismo praticado pelos movimentos sociais como o MST, por exemplo), contra as drogas, contra as destruições ambientais, à implementação da democracia, etc.

Os dados observados pelo relatório anual do SIPRI⁶⁴ (Stockholm International Peace Research Institute) mostram que os gastos militares em diversas partes do mundo estão em franco crescimento e apontam os Estados Unidos como o maior “investidor”. Do total dos gastos com a indústria bélica no ano de 2004, os Estados Unidos gastaram 47% dos custos mundiais, ou seja, 455 bilhões de dólares de um total de mais de 1 trilhão de dólares (1,035 trilhão de dólares). Em 2004, a média global dos gastos militares correspondeu a 162 dólares *per capita* e 2,6% do produto interno bruto mundial.

O complexo militar-industrial facilita a circulação e expansão do capital, isto porque há um equivalente funcional à sua disposição do capital, ou seja, como afirma Mészáros (2002, p. 687), na prática, não havendo distinção entre consumo e destruição, o capital pode circular com maior velocidade dentro do próprio círculo do consumo. É o que ele chama de linha de menor resistência do capital, do ponto de vista do capital. Para Mészáros o complexo militar-industrial resolve, com sucesso, duas restrições fundamentais: os recursos limitados da sociedade e a constituição do próprio consumidor.

Assim, se por um lado ele consegue legitimar o desperdício sob o argumento da necessidade patriótica, por outro, ele remove as restrições tradicionais do círculo de consumo, definido pelas limitações do apetite dos consumidores, ou seja, ele reestrutura a produção e o consumo de maneira a torná-lo desnecessário. Esta é a contribuição que o complexo militar-industrial proporciona, isto é, assegura a maior expansão em suas operações, permitindo altos índices de lucratividade em função de que o consumidor (diante da lógica do capital) passa a ser o próprio Estado, é dizer, as necessidades passam a ter uma conotação ideológica e a necessidade de intervenção do Estado capitalista passa a ser fundamental.

Não se trata, pois, de uma remilitarização do mundo na guerra contra o terrorismo, contra o tráfico ilícito de drogas, contra o mal, ou coisas do gênero, mas mecanismos de controle social via expansão do capital. O aparelhamento, ou a militarização dos diversos estados latino americanos corresponde, na verdade, aos pressupostos de estabilização do capital via acordos de livre comércio na região, e que apontam para esta necessidade (remilitarização da América Latina)

⁶⁴ Os dados podem ser observados no site <http://www.yearbook2005.sipri.org/ch8/ch8>.

sob o preocupante argumento de que a polarização social, os altos índices de desemprego, os conflitos sociais e a violência urbana, podem causar insegurança social capaz de impedir investimentos privados (e conseqüentemente o “desenvolvimento” da região), justificando a) a implantação de todas as políticas tradicionais de segurança pública (a “teoria das janelas quebradas”, políticas de “tolerância zero”, “eficientismo penal” e “penalização da miséria”); b) a relativização dos Direitos Sociais e dos Direitos Humanos; c) a privatização dos presídios; d) o aumento dos encarceramentos, e) uma maior criminalização (seletividade primária e secundária); e) criação de mecanismos que aumentem os vínculos com o sistema penal e; f) o aumento do controle social via instrumentos, técnicas e tecnologias de monitoramento.

São estas situações de exploração econômica do medo que proporcionam a busca e o encontro dos espaços necessários à expansão do capital.